

Documentos da fase interna, conforme Lei  
Estadual 19.581/2018

# Índice

Apresentam-se, na sequência, os seguintes documentos da fase interna da Concorrência:

- 1) Solicitação de compras e serviços e justificativa;
- 2) Declaração de existência de dotação orçamentária;
- 3) Planilha Orçamento estimativo base;
- 4) Projeto Básico;
- 5) Parecer Jurídico;
- 6) Decisão administrativa de autorização do certame.

Memorando nº 020/2020/DIM/DPPR

Curitiba, 21 de setembro de 2020.

**À Coordenadoria Geral de Administração**

**Assunto: Solicitação de formalização de intenção de realização de obras/reformas na sala da DPE/PR localizada no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator – CIAADI - junto à SEJUF.**

**Ilmo. Coordenador,**

Há alguns meses a Gestão de Engenharia da Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPPR vem trabalhando nas tratativas para que seja realizada a reforma da sala ocupada pela instituição no **Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator – CIAADI**, sito a Rua Pastor Manoel Virgílio de Souza, 1310, Capão da Imbuia, Curitiba – PR, conforme solicitação da própria Coordenadoria Geral de Administração - CGA da DPPR. A CGA havia solicitado, na ocasião, que a Engenharia tomasse conhecimento dos procedimentos necessários para que tal solicitação fosse atendida, aproveitando a informação de que outros órgãos, também atuantes no complexo (Polícia Civil, Ministério Público do Paraná, Tribunal de Justiça do Paraná), possuíam a intenção de iniciar reformas em seus devidos espaços em função da degradação da edificação, algo natural levando-se em consideração a idade já avançada do referido complexo. Durante esse período a Supervisão do Departamento de Infraestrutura e Materiais - DIM da DPE/PR, juntamente com a Gestão de Engenharia, participaram de algumas reuniões no local. Nessas ocasiões, realizou-se contato com os responsáveis pelo complexo, relatando a intenção desta Defensoria em realizar adequações em sua sala e solicitando informações de qual seria o processo para poder realizar tal intervenção. Inclusive, nestas reuniões fomos informados que a Secretaria da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, iria realizar a substituição de todo o telhado do complexo, obra esta que no presente momento já se encontra concluída.

De posse das informações coletadas mediante os contatos realizados, elaborou-se um **estudo preliminar (desenhos arquitetônicos anexos ao processo)** o qual foi apresentado e aprovado pela CGA e Coordenadoria de Planejamento (CDP) desta Defensoria. Em etapa posterior à aprovação, iniciou-se o processo de elaboração das especificações técnicas preliminares para contratação de projetos arquitetônicos e complementares executivos (hidráulicos, elétricos, lógicos, Preventivo Contra Incêndio - PCI e estrutural), bem como compatibilização dos projetos e orçamento de referência, conforme preceitua a cartilha do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. As contratações se fazem necessárias para que se tenha a completa caracterização da obra pretendida, e desse modo, seja possível instruir o processo de contratação de empresa/empreiteira para execução da reforma.

Registra-se que as referidas especificações para a fase de projetos encontram-se em etapa de conclusão, porém, conforme informações fornecidas pela Sra. Olivia Martins Murara (Gerente de Projetos/SEJUF), se faz necessário que a DPE/PR realize a formalização da intenção de realização de obras no local, formalização esta que deverá ser feita pelos responsáveis da Defensoria via procedimento administrativo. Ainda em consulta à referida Gerente de Projetos, nos foi informado que a solicitação deverá ser encaminhada para a **Diretoria Geral da SEJUF (SEJUF/DG)** que em rito ordinário irá remeter os autos à assessoria responsável para análise e manifestações.

Diante do exposto, encaminham-se os autos juntamente com as propostas de estudos preliminares, já aprovadas internamente pela DPE/PR, para análise e prosseguimentos que se fizerem necessários para a formalização da obra junto ao órgão competente.

Solicita-se também que tão logo haja manifestação da SEJUF, o Departamento de Infraestrutura e Materiais seja comunicado, para fins de sequenciamento nos procedimentos internos para realização da obra/reforma no referido local.

Atenciosamente

JULIANO  
GESSELE:007204869  
71

Assinado de forma digital por  
JULIANO GESSELE:00720486971  
Dados: 2020.09.21 16:34:21  
-03'00'

---

Juliano Gessele  
**Engenheiro Civil – DIM**



ePROTOCOLO



Documento: **Memo0202020CGASolicitacaodeformalizaodeobranocIAADjuntoaSEJUF.pdf.**

Assinado digitalmente por: **Juliano Gessele** em 21/09/2020 16:58.

Assinado por: **Juliano Gessele** em 21/09/2020 16:58.

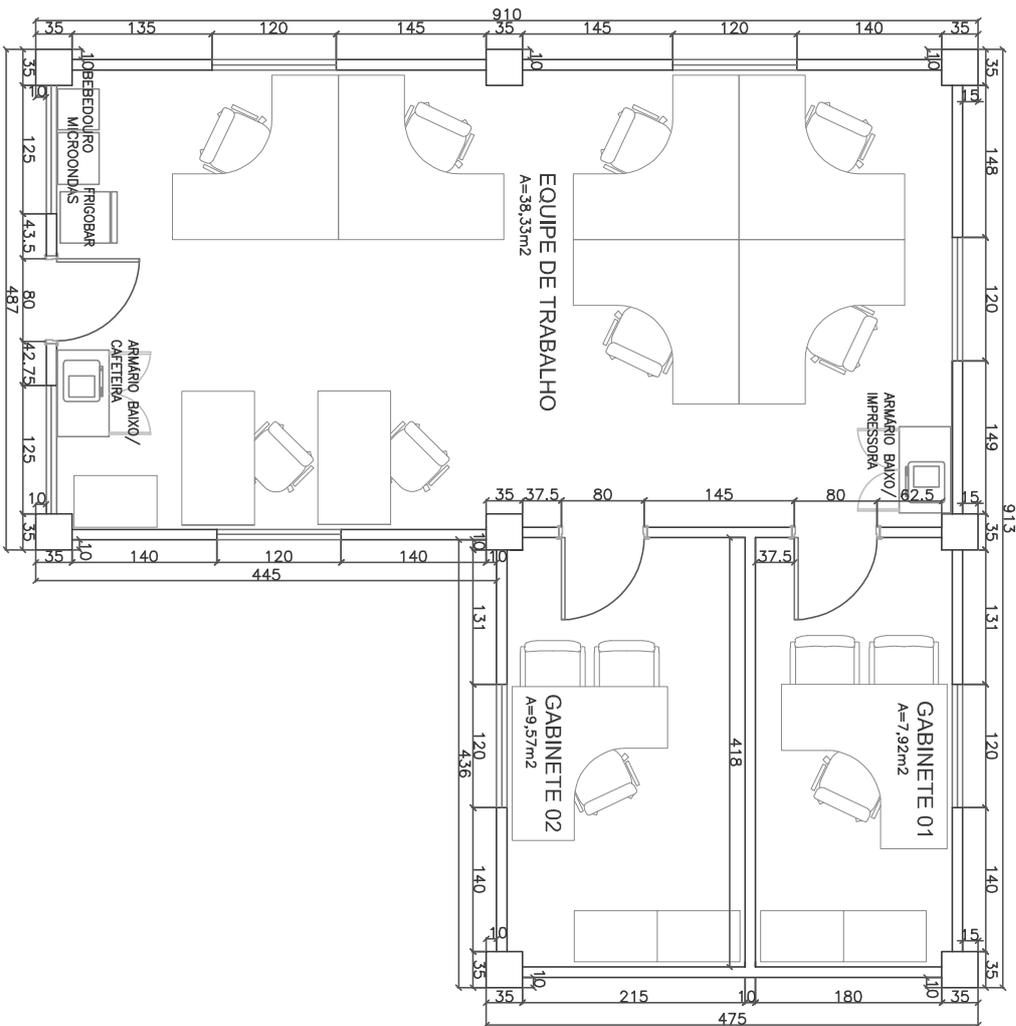
Inserido ao protocolo **16.917.721-0** por: **Juliano Gessele** em: 21/09/2020 16:56.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**a952b62443da5023d1c5de572e18dcf8.**

# CIAD ATUAL



## ANOTAÇÕES GERAIS

REV.	DATA	EMISSÃO INICIAL	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
0				

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

RUA MATEUS LEME, 1908 | CENTRO CÍVICO | CURITIBA - PR  
 41 3313-7310 | engenharia@defensoria.pr.def.br

OBRA: AMPLIAÇÃO CIAD SALA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

PROPRIETÁRIO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

REFERÊNCIA: PLANTA BAIXA AMPLIAÇÃO CIAD

PRANCHA: 01 / 02

ESCALA: 1 : 50

ARQ: A

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROSSANA A. LIBERATO CREA SC 138897-3/D

DESENHO: RL

DATA: 24/01/2020

Documento: **Prancha01\_CIAAD\_Propostadeampliacao\_rev01assinado.pdf.**

Assinado digitalmente por: **Juliano Gessele** em 21/09/2020 16:58.

Assinado por: **Juliano Gessele** em 21/09/2020 16:58.

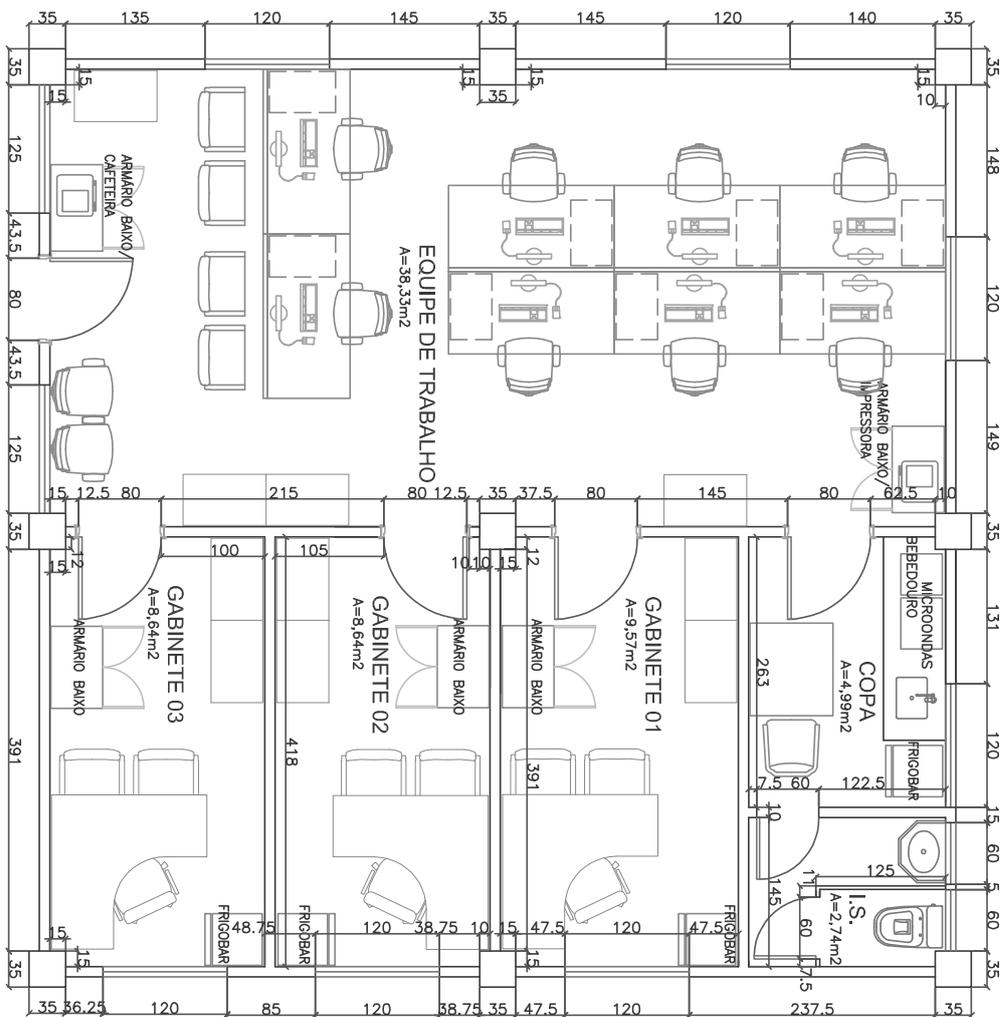
Inserido ao protocolo **16.917.721-0** por: **Juliano Gessele** em: 21/09/2020 16:56.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**5804241e5d0ba5e2c367a650b6810274.**

# CIADD PROPOSTA



## ANOTAÇÕES GERAIS

REV.	DATA	EMISSÃO INICIAL	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
0				



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
 RUA MATEUS LEMIE, 1908 | CENTRO CIVICO | CURITIBA - PR  
 41 3313-7310 | engenharla@defensoria.pr.def.br

OBRAS:  
**AMPLIAÇÃO CIADD SALA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

PROPRIETÁRIO:  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

REFERÊNCIA:  
**PLANTA BAIXA AMPLIAÇÃO CIAD**

PRANCHA: **02** / 02

ESCALA: 1 : 50

ARQ **A**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

**ROSSANA A. LIBERATO CREA SC 138897-3/D**

DESENHO:

**RL**

DATA:

**24/01/2020**



ePROTOCOLO



Documento: **Prancha02\_CIAAD\_Propostadeampliacao\_rev01assinado.pdf.**

Assinado digitalmente por: **Juliano Gessele** em 21/09/2020 16:58.

Assinado por: **Juliano Gessele** em 21/09/2020 16:58.

Inserido ao protocolo **16.917.721-0** por: **Juliano Gessele** em: 21/09/2020 16:57.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**ab87b70e886df0dc6e5d18acf77629b.**

## DESPACHO

REFERÊNCIA: P. 16.917.721-0.

Curitiba, 23 de setembro de 2020.

Para: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado – 1aSub.

**Assunto: Adequação da sala ocupada pela DPE/PR no CIAADI.**

### Exmo. Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado,

1. Trata-se de processo instaurado pelo Departamento de Infraestrutura e Materiais (DIM) para proceder as diligências autorizativas necessárias junto à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, com fito na reforma do espaço cedido à Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator – CIAADI.
2. Conforme exposto no documento exordial, a reforma do local ocupado pela DPE/PR é assunto já tratado internamente, haja vista necessidade de ampliação das condições de trabalho de membros, servidores e estagiários que atuam no local.
3. Ademais, considerando-se tratar de imóvel público que concentra as demais instituições voltadas à temática do Centro Integrado, entende-se que a reforma do espaço é medida necessária para manutenção da DPE/PR no local.
4. Nesse sentido, a amplitude da adequação proposta visa, tão somente, adequar o espaço já utilizado, a fim de viabilizar o preenchimento integral das vagas membros e equipes de apoio previstas para o local. Além, prevê-se a instalação de um banheiro e uma copa, haja vista que, atualmente, tais instalações inexistem, cabendo aos agentes públicos da DPE/PR se deslocarem a outro bloco do CIAADI para acessar tais dependências.
5. Logo, conforme informado no documento inaugural, cabe formalizar a intenção de realização de reformas do local, a ser endereçada à Diretoria Geral da SEJUF.
6. Destarte, com fulcro no art. 14, da Resolução DPG nº 104/2020, encaminham-se os autos para apreciação.

Atenciosamente,

MATHIAS LOCH  
Coordenador-Geral de Administração



ePROTOCOLO



Documento: **16.917.7210DIM1aSUBAdequacaodasalaocupadapelaDPEPRnoCIAADI..pdf.**

Assinado digitalmente por: **Mathias Loch** em 23/09/2020 17:40.

Inserido ao protocolo **16.917.721-0** por: **Mathias Loch** em: 23/09/2020 17:40.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**b3361b666634b879df2f6c952a17fabd.**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ**  
**GABINETE DO 1 SUBDEFENSOR GERAL**

---

**Protocolo:** 16.917.721-0  
**Assunto:** Solicitação de formalização de intenção de realização de obras/reformas na sala da DPE/PR localizada no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator - CIAADI - junto à SEJUF  
**Interessado:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
**Data:** 25/09/2020 12:13

---

**DESPACHO**

1. Ciente.
2. Encaminhe-se Ofício à SEJUF informando sobre a intenção de reformas/ampliações conforme consta do presente protocolo.  
Curitiba, 25 de setembro de 2020.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ  
1o Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho\_1.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 25/09/2020 12:25.

Inserido ao protocolo **16.917.721-0** por: **Roberta Ferreira** em: 25/09/2020 12:13.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**88bd6269d2b0c2cc2c144525e142b4ed**.



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná



Defensoria Pública do Estado do Paraná  
1ª Subdefensoria Pública-Geral

Ofício nº 006/2020/1ªSUB/DPPR

Curitiba, 25 de setembro de 2020.

A Sua Senhoria, o Senhor  
**ADAYR CABRAL FILHO**  
**Diretor Geral da Secretaria de Justiça, Família e Trabalho - SEJUF**  
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - Centro Cívico  
Curitiba-PR  
CEP: 80530-915

Senhor Diretor Geral,

Com cordiais cumprimentos a Vossa Excelência, venho por meio do presente, formalizar a intenção da Defensoria Pública do Estado do Paraná na realização de obras para a reforma da sala ocupada pela instituição no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator – CIAADI, sito a Rua Pastor Manoel Virgílio de Souza, 1310, Capão da Imbuia, Curitiba-PR.

Justifica-se a apresentação das propostas de alteração e ampliação do espaço ocupado pela Defensoria Pública, na necessidade de melhoria das condições de trabalho de membros, servidores e estagiários que atuam no local, adequando o ambiente para futuro preenchimento integral das vagas de membros e equipes de apoio previstas para o atendimento do CIAADI.

Para demonstração preliminar das alterações que se pretende realizar no imóvel, foram acostados aos presentes autos, planta baixa atual (fls. 05) e em seguida, a planta baixa com a proposta de ampliação/alteração (fls. 06).

Desta forma, submetemos nossa intenção à apreciação dessa r. Diretoria Geral, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, ao mesmo tempo em que aguardamos orientação para as tratativas posteriores.

Sendo o que cumpria informar para o momento, renovam-se os votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
1º Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



ePROTOCOLO



Documento: **Oficion062020propostadeintencoesjuntoaSEJUF.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 25/09/2020 12:25.

Inserido ao protocolo **16.917.721-0** por: **Roberta Ferreira** em: 25/09/2020 12:19.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**174467674e853279e83a6921ec2f1e44**.

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO**  
**DIRETORIA GERAL**

---

**Protocolo:** 16.917.721-0  
**Assunto:** Solicitação de formalização de intenção de realização de obras/reformas na sala da DPE/PR localizada no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator - CIAADI - junto à SEJUF  
**Interessado:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
**Data:** 29/09/2020 10:59

---

**DESPACHO**

À  
ATA/SEJUF

Ante a competência desta Assessoria Técnica de Arquitetura, encaminhamos o presente Protocolado para análise e manifestação, em atendimento ao exposto no Ofício n. 006/2020/1aSUB/DPPR acostado à fl. 09.

Sem mais,

Antonio Devechi  
Diretor Geral



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho\_2.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Antonio Devechi** em 29/09/2020 11:56.

Inserido ao protocolo **16.917.721-0** por: **Sayto Carneiro Rocha da Gama e Silva** em: 29/09/2020 10:59.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**d1cfe654a2588b1a60c6132586fec305**.

ASSESSORIA TÉCNICA DE ARQUITETURA - ATA

**DESPACHO Nº 165/2021 – GAB/ATA**

**Para:** SEJUF/DEASE  
**Assunto:** Memorando nº 020/2020/DIM/DPPR – Defensoria Pública do Estado do Paraná – Sala DPE/PR no Centro de Atendimento ao Adolescente Infrator – CIAADI – Curitiba/PR.  
**Protocolo nº:** 16.917.721-0  
**Data:** 25/05/2021

Trata o presente protocolado de solicitação da Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPPR, referente à sala utilizada por aquela Instituição, no Centro de Atendimento ao Adolescente Infrator – CIAADI, o qual funciona em imóvel onde está instalado também o CENSE Curitiba/DEASE/SEJUF.

Considerando os documentos apresentados (fls. 02 a 09), a DPPR tem a intenção de reformar e ampliar o espaço atualmente ocupado pela mesma. Quanto a questão, observamos:

- ✓ Tal proposta já foi objeto de tratativas entre as áreas técnicas da DPPR e da SEJUF/ATA;
- ✓ Foi objeto também de discussão em reunião realizada em 19/02/2021, a qual contou com a presença de representantes SEJUF (DEASE e ATA), MPPR, SESP/PCPR, DPPR, SEAP/CPE e CENSE Curitiba, conforme Ajuda Memória e Lista de Presença, inseridas no Campo “Anexo”, sendo que não houve objeção dos presentes quanto à solicitação em tela;
- ✓ Para a continuidade da demanda, a Defensoria deverá apresentar os elementos técnicos (projetos, orçamento, etc.) necessários ao caso, cujos recursos correrão a cargo daquela DPPR;
- ✓ Ainda, foi abordada, na reunião de 19/02/2021, a possibilidade de alteração do acesso às Instituições integrantes do CIAADI (Implantação Geral Campo “Anexo”). Para tanto, a Defensoria ficou de estudar a viabilidade de inclusão dessa alteração na reforma/ampliação pretendida em sua área de ocupação.

Assim sendo, a esse Departamento para ciência e anuência. Após, à SEJUF/DG para conhecimento, com vistas à resposta à Defensoria Pública do Estado do Paraná.

**Olivia Martins Murara**  
Arquiteta – CAU A 8663-0  
ATA/SEJUF

**Adayr Cabral Filho**  
Eng. Civil – CREA-PR 13.501/D  
Coordenador – ATA/SEJUF

Documento: **DESPACHO\_165PI16.907.7210EncaminhamentoDEASESolicitacaoDefensoriaEspacoCIAADI.pdf.**

Assinado por: **Olivia Martins Murara** em 25/05/2021 15:50, **Adayr Cabral Filho** em 25/05/2021 15:56.

Inserido ao protocolo **16.917.721-0** por: **Olivia Martins Murara** em: 25/05/2021 15:50.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**5d0ee48bcb2d1adbe71db5b09b4aa1fe.**

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO**  
**DIVISAO DE COORDENACAO E PLANEJAMENTO**

---

**Protocolo:** 16.917.721-0  
**Assunto:** Solicitação de formalização de intenção de realização de obras/reformas na sala da DPE/PR localizada no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator - CIAADI - junto à SEJUF  
**Interessado:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
**Data:** 28/05/2021 10:51

---

**DESPACHO**

À Diretoria Geral /SEJUF

1. Ciente da manifestação da ATA/SEJUF às fls. 11;
2. Manifesto parecer favorável às reformas/ampliações do espaço ocupado pela Defensoria Pública no prédio do CIAADI, nos termos indicados pela ATA/SEJUF;

Atenciosamente

Cel. David Antônio Pancotti  
Chefe do DEASE/SEJUF



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_2.pdf**.

Assinado por: **David Antonio Pancotti** em 28/05/2021 11:03.

Inserido ao protocolo **16.917.721-0** por: **Solimar de Gouveia** em: 28/05/2021 10:51.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**6e3fab7d78cef65fc36dfdd3e948132**.

Of. nº 162/2021/SEJUF/DG

Palácio das Araucárias - Curitiba, 31 de maio de 2021.

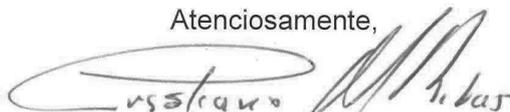
**Assunto:** Resposta ao Ofício nº 006/2020/1ªSUB/DPPR formalizando a intenção da Defensoria Pública do Estado do Paraná na realização de obras para a reforma da sala ocupada pela instituição no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator – CIAADI, o qual funciona em imóvel onde está instalado também o CENSE Curitiba/DEASE/SEJUF.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos o Despacho nº 165/2021 – GAB/ATA, exarado pela Assessoria Técnica de Arquitetura – ATA/SEJUF, contendo as informações atualizadas quanto às tratativas para o andamento das obras de reforma da sala ocupada pela Defensoria Pública, dentro do Centro Integrado de Atendimento ao Jovem Infrator – CIAADI, bem como a manifestação favorável da Chefia do Departamento de Atendimento Socioeducativo – DEASE/SEJUF.

Sendo o que cumpre informar, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**Cristiano Meneghetti Ribas**

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

Ao Senhor

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**

1º Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná

Nesta Capital

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO**  
**DIRETORIA GERAL**

---

**Protocolo:** 16.917.721-0  
**Assunto:** Solicitação de formalização de intenção de realização de obras/reformas na sala da DPE/PR localizada no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator - CIAADI - junto à SEJUF  
**Interessado:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
**Data:** 31/05/2021 13:43

---

**DESPACHO**

Ao  
DPP/1 SUB

Caro Senhor  
**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
1o Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná.

Cumprimentando-o cordialmente, por ordem do Senhor Diretor Geral desta Pasta, encaminhamos os seguintes documentos, em resposta ao seu Ofício n. 006/2020/1aSUB/DPPR (fl.09):

- 1) Ofício n. 162/2021/SEJUF/DG (fl. 13);
- 2) Manifestação favorável ao pleito em tela, através do Despacho da Chefia do SEJUF/DEASE (fl. 12);
- 3) Despacho n. 165/2021-GAB/ATA (fl. 11).

Sendo o que cumpre informar, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Sayto Gama - Assessor  
Diretoria-Geral



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_3.pdf**.

Assinado por: **Sayto Carneiro Rocha da Gama e Silva** em 31/05/2021 13:47.

Inserido ao protocolo **16.917.721-0** por: **Sayto Carneiro Rocha da Gama e Silva** em: 31/05/2021 13:43.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**74dc8b1f97c305a42f281b53e0b3dc66**.



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



**Protocolo nº 16.917.721-0**

## DECISÃO

1. Os presentes autos foram instaurados através do Memorando nº. 020/2020/DIM/DPPR, para a formalização de intenção de realização de obras/reformas na sala da DPE/PR localizada no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator – CIAADI, junto à SEJUF (fls. 02/04).

2. Após análise, a Coordenadoria-Geral de Administração encaminhou os autos para apreciação desta 1ª Subdefensoria Pública-Geral (fls. 07).

3. Foi expedido o Ofício nº. 006/2020/1ªSUB/DPPR remetido ao Diretor Geral da Secretaria de Justiça, Família e Trabalho-SEJUF, por meio do qual foi formalizada a intenção da Defensoria Pública do Paraná na realização de obras para a reforma da sala ocupada pela instituição no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator – CIAADI, sito a Rua Pastor Manoel Virgílio de Souza, 1310, Capão da Imbuia, Curitiba-PR.

4. Em resposta, Ofício nº. 162/2021/SEJUF/DG, a SEJUF manifestou parecer favorável às reformas/ampliação (fls.12/13).

5. Considerando a resposta da SEJUF, encaminhem-se os autos, ao Departamento de Infraestruturas e Materiais – DIM, conforme solicitado às fls. 03.

Curitiba, 09 de junho de 2021.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**

1º Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



ePROTOCOLO



Documento: **DespachoRecebidarespostadooficion.0062020EnvioaoDIM.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 11/06/2021 09:17.

Inserido ao protocolo **16.917.721-0** por: **Mariana dos Santos Lacerda Nicoladelli** em: 09/06/2021 10:11.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**1f72c72a85fb94f4f7a666235cb6214c**.



## DESPACHO

REFERÊNCIA: P. 16.917.721-0

Curitiba, 22 de junho de 2021.

Para: Departamento Infraestrutura e Materiais – Gestão de Engenharia e Arquitetura

**Assunto: Formalização de intenção de realização de obras/reformas na sala da DPE/PR localizada no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator - CIAADI - junto à SEJUF.**

**Sr. Gestor,**

1. Com cordiais cumprimentos, encaminho este processo que versa sobre a formalização de intenção de realização de obras/reformas na sala da DPE/PR localizada no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator - CIAADI - junto à SEJUF.
2. Como informado na decisão locada a Fls. 15, Mov. 13, a SEJUF apresentou parecer favorável às reformas/ampliação (fls. 12/13). Este por sua vez, foi condicionado ao acréscimo de outras readequações a serem executadas pela DPE/PR.
3. Esses acréscimos foram discutidos em reunião (em 19/02/2021) de condomínio entre CENSE, SEJUF, DPE/PR e demais órgãos que ocupam atualmente espaços no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator – CIAADI.
4. Ficou acordado que a DPE/PR, além da reforma/ampliação, iria estudar o acréscimo de execução de um novo acesso para as dependências ocupadas pela mesma, executando calçamentos, portões de acesso e muro de divisão entre a DPE e demais órgãos. Esse novo acesso se faz necessária, pois o atual acesso será bloqueado em futura reforma do espaço ocupado pelo Judiciário. Dessa forma a Defensoria ficaria isolada e sem acesso.
5. Em 23/04/2021, a SEJUF, através da arquiteta Olivia Murara, encaminhou croqui esquemático, o qual segue anexo ao volume deste processo, delimitando as readequações que deverão ser acrescentadas.
6. Cabe então a inclusão dessas readequações ao processo de reforma/ampliação a ser contratado pela DPE/PR.
7. Segue para demais providencias.

Atenciosamente,

**Briam Lorrann Belarmino da Silva**  
Arquiteto e Urbanista  
Departamento de Infraestrutura e Materiais

Documento: **DespachoDIM16.917.7210SolicitacaodeformalizaodeintencaoderealizaodeobrasereformasDPECIAADI.pdf.**

Assinado digitalmente por: **Briam Lorrann Belarmino da Silva** em 22/06/2021 13:05.

Assinado por: **Briam Lorrann Belarmino da Silva** em 22/06/2021 13:05.

Inserido ao protocolo **16.917.721-0** por: **Briam Lorrann Belarmino da Silva** em: 22/06/2021 13:05.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**b9194595504c2e8a1736c33dd5bb253a.**



Documento: **CIAAD\_CENSECURITIBA\_FORROLAJE.R04DETALHE5.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Briam Lorrann Belarmino da Silva** em 22/06/2021 13:06.

Assinado por: **Briam Lorrann Belarmino da Silva** em 22/06/2021 13:06.

Inserido ao protocolo **16.917.721-0** por: **Briam Lorrann Belarmino da Silva** em: 22/06/2021 13:05.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**18657b827d35ba737455acf80c6a5848**.



## DESPACHO

REFERÊNCIA: P. 16.917.721-0

Curitiba, 4 de agosto de 2021.

Para: Coordenadoria de Planejamento

**Assunto: Formalização de intenção de realização de obras/reforma na sala da DPE/PR localizada no CIAADI, ajustes propostos pela SEJUF.**

**Ilmo. Sr. Coordenador,**

1. Com cordiais cumprimentos, encaminho este processo que trata da formalização da intenção de obras/reformas na sala da DPE/PR localizada no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator CIAADI junto à SEJUF;
2. O presente protocolo foi aberto com o intuito de realizar junto aos órgãos responsáveis pelo espaço, a formalização da intenção de reforma em sala ocupada pela DPE/PR;
3. Após todas as consultas e tramitações, foi nos dado parecer favorável à realização das intervenções no local, conforme indicado no item 2 do despacho à fl.16;
4. Ocorre que apesar do parecer favorável, fora solicitado alguns acréscimos no projeto original apresentado pela Engenharia e Arquitetura da DPE/PR, os quais são:
  - a. Execução de um novo acesso para as dependências ocupadas pela mesma, executado em calçamento/Paver;
  - b. 02 (dois) portões de acesso para pedestres;
  - c. Muro/Cerca de divisão entre DPE e demais órgãos.
5. Os acréscimos citados acima justificam-se pelo fato de que a futura reforma, que será realizada pelo Judiciário no seu espaço, irá acabar bloqueando o atual acesso da Defensoria, e também, um novo acesso dará mais autonomia na circulação para a DPE/PR .
6. No Anexo I, apresenta-se parte do croqui fornecido pela Arq. Olívia Murara (SEJUF) com destaque para os acréscimos sugeridos, os quais deverão ser somados ao que foi proposto pela Engenharia e Arquitetura da DPE/PR na planta baixa à fl. 6 deste protocolado;
7. Antecipa-se que o impacto econômico provocado por essas alteração solicitadas, provavelmente não terão alta significância no valor final da reforma;



8. Posto isto, encaminham-se os autos para ciência dos pedidos, análises e ponderações acerca das solicitações, após retornar para o Departamento de Infraestrutura e Materiais -DIM para que a Gestão de Engenharia de sequência nos procedimentos da primeira etapa, que é a contratação dos projetos e, posteriormente, em etapa seguinte, a contratação da execução da reforma.

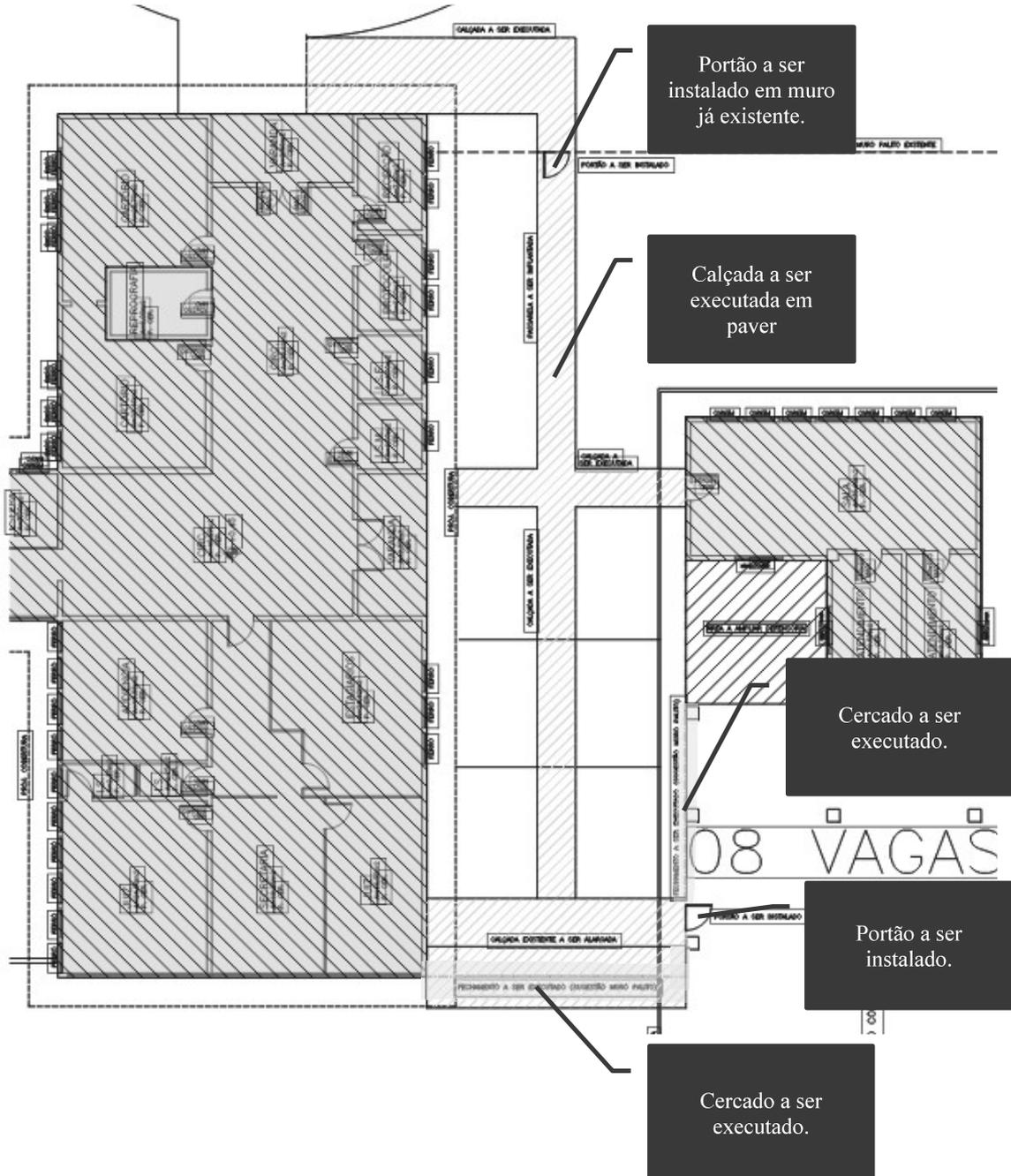
Atenciosamente,

---

**Juliano Gessele**  
Engenheiro Civil  
Departamento de Infraestrutura e Materiais



## ANEXO I



Documento: **DespachoCDPP.16.917.7210ReformaCIAADI.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Juliano Gessele** em 04/08/2021 13:11.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Juliano Gessele** em 04/08/2021 12:52.

Inserido ao protocolo **16.917.721-0** por: **Juliano Gessele** em: 04/08/2021 13:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**583fb026bcfbcae60dd92be70ca32113**.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO**

---

**Protocolo:** 16.917.721-0  
**Assunto:** Solicitação de formalização de intenção de realização de obras/reformas na sala da DPE/PR localizada no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator - CIAADI - junto à SEJUF  
**Interessado:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
**Data:** 11/08/2021 15:26

---

**DESPACHO**

A fim de formalizar no feito, confirma-se que essa Coordenadoria de Planejamento participou desde o início das tratativas para viabilizar a reforma, estando a mesma em conformidade com o planejamento institucional.  
Proceda-se com a análise orçamentária.



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_4.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Nicholas Moura e Silva** em 11/08/2021 15:26.

Inserido ao protocolo **16.917.721-0** por: **Nicholas Moura e Silva** em: 11/08/2021 15:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**f763b873975709e63a3c8139dfa7801a**.



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Planejamento



**Protocolo n.º 16.917.721-0**

## DESPACHO

Ilmo. Coordenador de Planejamento.

1. À análise orçamentária, primeiramente informa-se que, embora compatível com a iniciativa 6009 – Fundo da Defensoria Pública (PPA 20-23), sua ordinária ação orçamentária de 2021 não conta com recursos alocados para a realização de obras (projeto e execução), sendo necessário proceder com ajustes para incluir esta despesa neste exercício.
2. Deste modo, ao eventual empenho dos custos iniciais com o projeto, ainda a ser contratado, pondera-se ser oportuno conhecer o valor a ser tratado para operacionalizar a alteração orçamentária, permitindo-se o adequado cancelamento de outras despesas.
3. Tendo exposto, em atenção a este protocolado, informa-se termos procedido com a anotação do objeto no prognóstico de despesas, a fim de ser considerada sua demanda por recursos neste e, principalmente, nos próximos exercícios.

Curitiba, data da assinatura digital.

**Luciano Sousa**  
Gestão Orçamentária  
Coordenadoria de Planejamento

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7375



ePROTOCOLO



Documento: **16.917.7210DespachoGO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em 16/08/2021 13:15.

Inserido ao protocolo **16.917.721-0** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 16/08/2021 13:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**d3e91416816124aa15d169f2d9716bd3**.



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Planejamento



**Protocolo n.º 16.917.721-0**

## DESPACHO

1. Ciente da anotação para eventual ajuste orçamentário e inclusão no prognóstico de despesas consoante ao planejamento institucional.
2. Encaminhe-se ao DIM, para sequência nos procedimentos de contratação dos projetos.

Curitiba, data da assinatura digital.

**NICHOLAS MOURA E SILVA**  
Coordenador de Planejamento

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7375



ePROTOCOLO



Documento: **16.917.7210DespachoCDP.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Nicholas Moura e Silva** em 16/08/2021 14:22.

Inserido ao protocolo **16.917.721-0** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 16/08/2021 13:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**39246ccef759b3c3d55ef605d65eb43e**.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ**  
**DEP. INFRAESTRUTURA E MATERIAIS**

---

**Protocolo:** 16.917.721-0  
**Assunto:** Solicitação de formalização de intenção de realização de obras/reformas na sala da DPE/PR localizada no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator - CIAADI - junto à SEJUF  
**Interessado:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
**Data:** 13/09/2021 12:43

---

**CERTIDAO**

Certifico que se coloca em sobrestado o presente processo o qual trata de reforma em sala da DPE/PR no CIAADI, para que se aguarde a execução de outros processos que possuem prioridades no momento, que é caso de manutenção predial. Assim que os trabalhos que cabem a Engenharia no referido processo de manutenção predial forem finalizados este de reforma do CIAADI será retomado.

Att,  
Eng. Juliano Gessele



ePROTOCOLO



Documento: **CERTIDAO\_1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Juliano Gessele** em 13/09/2021 12:44.

Inserido ao protocolo **16.917.721-0** por: **Juliano Gessele** em: 13/09/2021 12:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**fdb555fa698b093c656f96387740b1a4**.



## DESPACHO

REFERÊNCIA: P. 16.917.721-0

Curitiba, 03 de novembro de 2022.

Para: Coordenadoria-Geral de Administração

**Assunto: Reforma da DPE/PR no CIAADI**

**Sr. Coordenador,**

1. Trata-se de processo instaurado para que fosse realizada a reforma do espaço ocupado pela DPE/PR no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator – CIAADI.
2. Conforme certidão à fl. 24 mov. 20, devido aos processos que possuíam prioridade definida pela CGA em conjunto com a Supervisão do DIM, tal protocolado fora sobrestado;
3. Finalizadas as demandas anteriores, atribuídas à Gestão de Engenharia e Arquitetura, deu-se início aos projetos e estudos relacionados ao presente protocolado, sendo os mesmos, finalizados na data de hoje;
4. Desse modo, encaminha-se os seguintes documentos<sup>1</sup>:
  - a. Estudo Técnico Preliminar – ETP para a execução da reforma e ampliação da sede da DPE/PR no CIAADI;
  - b. Projetos Executivos (Arquitetônico, Elétrico, Infraestrutura Lógica, SPDA, Climatização e Hidrossanitário);
  - c. Memoriais Descritivos;
  - d. Orçamento Estimativo;
5. Posto isto, submetem-se os autos à CGA para avaliações e prosseguimento que se julgarem cabíveis.

Atenciosamente,

<sup>1</sup> Os documentos foram inseridos no campo Anexos do sistema E-protocolo pelo servidor Juliano Gessele às 12:28hrs do dia 03/11/2022 em uma pasta .zip, “Reforma CIAADI – Documentação”;



**DPE** PR  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ



Coordenadoria-Geral de Administração  
Departamento de Infraestrutura e Materiais  
Gestão de Engenharia e Arquitetura

---

Juliano Gessele  
Engenheiro Civil  
Departamento de Infraestrutura e Materiais

Documento: **DespachoCGA.P.16.917.7210ReformalmovelDPEPRCIAADI.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Juliano Gessele** em 03/11/2022 12:32.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Juliano Gessele** em 03/11/2022 12:31.

Inserido ao protocolo **16.917.721-0** por: **Juliano Gessele** em: 03/11/2022 12:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**cc0e751536afd927ad5253ee2e87ccc2.**



## DESPACHO

REFERÊNCIA: P. 16.917.721-0.

Curitiba, 07 de novembro de 2022.

Para: Coordenadoria de Planejamento – CDP.

**Assunto: Licitação. Reforma de imóvel no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator.**

**Exmo. Coordenador,**

1. Trata-se de processo que visa licitar a reforma de imóvel cedido à Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator – Ciaadi.
2. Encaminham-se os autos para análise do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme Resolução DPG n.º 248/2021, art. 4º, IV.
3. Após, os autos deverão retornar ao Departamento de Infraestrutura e Materiais (DIM) para juntada da versão aprovada do documento.
4. Em sequência, os autos deverão seguir ao Departamento de Compras e Aquisições (DCA) para, a partir da documentação apresentada pelo DIM elaborar a minuta de Projeto Básico a ser aprovado por ambos os setores.
5. A elaboração do Projeto Básico se dá pelo entendimento da adoção da Concorrência como modalidade para a presente licitação, minorando o risco de desinteresse ante etapa preliminar para o cadastramento dos interessados, caso fosse adotada a Tomada de Preços, e garantindo maior publicidade do que caso fosse adotada a modalidade Convite.
6. Quanto à apresentação de Projeto Básico, caberá à área técnica conferir a reunião dos elementos exigidos na (i) Lei Federal n.º 8.666/93, (ii) Lei Estadual n.º 15.608/07 e (iii) Resolução n.º 004/2006/TCE-PR.
7. Após a apresentação do Projeto Básico, os autos deverão ser sequenciados da seguinte maneira:
  - 7.1. Departamento de Contratos (DPC) – elaboração da minuta de contrato;
  - 7.2. Coordenadoria-Geral de Administração (CGA) – aprovação do Projeto Básico;
  - 7.3. DCA – elaboração do Edital de Licitação;
  - 7.4. CDP – avaliação orçamentária;



- 7.5. Coordenadoria Jurídica (COJ) – análise acerca da instrução do processo de contratação e minuta de contrato;
- 7.6. Defensoria Pública-Geral do Estado (DPGE) – autorização da fase externa de licitação;
- 7.7. CGA - designação da Comissão Especial de Licitação.

**8. Tramitar com prioridade.**

Atenciosamente,

MATHIAS LOCH  
Coordenador-Geral de Administração



ePROTOCOLO



Documento: **16.917.7210DIMCDPLicitacao.ReformadeimovelnoCentroIntegradodeAtendimentoaoAdolescenteInfrator.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Mathias Loch** em 07/11/2022 11:53.

Inserido ao protocolo **16.917.721-0** por: **Mathias Loch** em: 07/11/2022 11:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**d898016d14de562ffc75ca751354c1db.**



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenação de Planejamento



**Procedimento n.º 16.917.721-0**

## DESPACHO

Trata-se de procedimento que visa licitar a reforma de imóvel cedido à Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator – Ciaadi.

Após análise do Estudo Técnico Preliminar – ETP, observamos que o objeto se encontra dentro dos parâmetros esperados no planejamento institucional, razão pela qual aprovamos o ETP apresentado.

Encaminhe-se ao DIM conforme item 3 das fls. 27.

Curitiba, data constante da assinatura digital.

**NICHOLAS MOURA E SILVA**

Coordenador de Planejamento

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3219-7376

## **2) Declaração de existência de dotação orçamentária**



**INFORMAÇÃO Nº 107/2023/CDP**

Protocolo: 16.917.721-0

**Propósito:** Indicação de Recursos para a Execução da Despesa Orçamentária.

**Objeto:** (LICITAÇÃO) Reforma do imóvel ocupado pela DPE/PR no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator - CIAADI, efetuando melhorias civis, na infraestrutura elétrica e lógica, hidrossanitária, realizando a instalação de equipamentos de ar-condicionado, itens de prevenção e combate a incêndio, e a ampliação de áreas de escritório.

**Valor exercício corrente:** R\$ 229.614,53

**Dotação Orçamentária:** 0760.03.061.43.6009 / 95 / 4.4 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Investimentos.

**Fonte de Recursos:** 250 - Diretamente Arrecadados.

**Detalhamento de Despesas:** 4.4.90.51.10 – Outras Edificações.

Atesta-se a disponibilidade orçamentária do exercício 2023 com a emissão do pré-empenho da despesa, conforme documento anexo (SIAF).

Considera-se haver a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública, bem como através de recursos já arrecadados que venham a ser incorporados ao orçamento corrente pela abertura de crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

Ressalta-se que esta indicação é **exclusiva ao processo licitatório**, a se realizar em **2023**, sendo necessária, para a aquisição/contratação, a readequação do valor conforme o resultado do certame, ou emissão de nova Indicação Orçamentária se ultrapassado o exercício de 2023.

Encaminha-se esta Indicação Orçamentária para apreciação do Coordenador de Planejamento.

Curitiba, data da assinatura digital.

**Luciano Sousa**  
Gestão Orçamentária

1. Ciente desta Informação atesto a consonância da despesa com o Planejamento Institucional.
2. Proceda-se à juntada da Declaração do Ordenador de Despesas.
3. Encaminhe-se à COJ, conforme solicitado à fl. 165, item 3.

Curitiba, data da assinatura digital.

**NICHOLAS MOURA E SILVA**  
Coordenador de Planejamento



ePROTOCOLO



Documento: **16.917.7210\_IO\_107.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em 02/03/2023 18:55, **Nicholas Moura e Silva** em 03/03/2023 14:18.

Inserido ao protocolo **16.917.721-0** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 02/03/2023 18:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**2e90e8b46693c2d888a5fbff74797146**.





ePROTOCOLO



Documento: **16.917.7210\_IO\_107\_anexo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em 02/03/2023 18:56.

Inserido ao protocolo **16.917.721-0** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 02/03/2023 18:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**7b1e471f89f3793f0266a8af3697108a**.



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Defensoria Pública-Geral



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO que a despesa objeto da Informação nº 107/2023/CDP possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2023, Lei nº 21.347/22, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº 20.077/19, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 21.228/22.

Curitiba, data da assinatura digital.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – CEP 80.530-010 – Centro Cívico – Curitiba – Paraná

3) Planilha  
Orçamento  
Estimativo/Base



## ANEXO I – PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO/BASE

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ

**Contratante:** Defensoria Pública do Estado do

**ante:** Paraná

**Autor:** Eng. Juliano Gessele

**Descrição da obra/serviço:**

Reforma em imóvel da DPE/PR no CIAADI

BDI 28,82%

Revisão 00

Data da emissão 28/10/2022

Data-base set/22

**Referência:**

Tabela SINAPI com desoneração de setembro/2022

Data-base set/22

ITEM	DESCRIÇÃO	SISTEMA REFERENCIAL	CÓDIGO	UN. ID.	QUANTIDADE	PREÇO EM REAIS		
						UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL + BDI
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>							
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	90777	H	20,00	R\$ 89,58	R\$ 1.791,60	R\$ 2.307,94
1.2	ART	COTAÇÃO	CREA	UN	1,00	R\$ 233,90	R\$ 233,90	R\$ 233,90
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES - DEMOLIÇÕES, ESCAVAÇÕES, REATERROS, RASGOS E RETIRADAS</b>							
2.1	CAÇAMBA DE ESTACIONÁRIA P/ ENTULHOS MÍNIMO 4M3	COTAÇÃO	COT. 005	UN	3,00	R\$ 159,33	R\$ 477,99	R\$ 615,75
2.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97624	M3	1,00	R\$ 105,09	R\$ 105,09	R\$ 135,38
2.3	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97626	M3	1,00	R\$ 600,76	R\$ 600,76	R\$ 773,90
2.4	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97644	M2	2,00	R\$ 9,14	R\$ 18,28	R\$ 23,55
2.5	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97645	M2	8,00	R\$ 33,82	R\$ 270,56	R\$ 348,54



2.6	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97660	UN	31,00	R\$ 0,65	R\$ 20,15	R\$ 25,96
2.7	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97661	M	1300,00	R\$ 0,66	R\$ 858,00	R\$ 1.105,28
2.8	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97665	UN	5,00	R\$ 1,27	R\$ 6,35	R\$ 8,18
2.9	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97631	M2	96,00	R\$ 3,28	R\$ 314,88	R\$ 405,63
2.10	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97633	M2	96,00	R\$ 22,40	R\$ 2.150,40	R\$ 2.770,15
2.11	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	90436	UN	10,00	R\$ 15,05	R\$ 150,50	R\$ 193,87
2.12	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	SINAPI	90437	UN	2,00	R\$ 36,57	R\$ 73,14	R\$ 94,22
2.13	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	90443	M	17,00	R\$ 13,68	R\$ 232,56	R\$ 299,58
2.14	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	90444	M	1,00	R\$ 27,46	R\$ 27,46	R\$ 35,37
2.15	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	SINAPI	90445	M	2,10	R\$ 29,31	R\$ 61,55	R\$ 79,29
2.16	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	SINAPI	90446	M	1,50	R\$ 31,84	R\$ 47,76	R\$ 61,52
2.17	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	93358	M3	22,71	R\$ 84,53	R\$ 1.919,68	R\$ 2.472,93
2.18	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	SINAPI	93382	M3	22,71	R\$ 32,25	R\$ 732,40	R\$ 943,47
3	<b>ÁREA EXTERNA/JARDIM</b>							



3.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	SINAPI	96622	M3	20,00	R\$ 110,91	R\$ 2.218,20	R\$ 2.857,49
3.2	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	SINAPI	101820	M2	6,00	R\$ 39,12	R\$ 234,72	R\$ 302,37
3.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	SINAPI	94277	M	2,00	R\$ 39,60	R\$ 79,20	R\$ 102,03
3.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	SINAPI	94992	M2	72,00	R\$ 82,46	R\$ 5.937,12	R\$ 7.648,20
3.5	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	102989	M	46,00	R\$ 24,39	R\$ 1.121,94	R\$ 1.445,28
3.6	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL METÁLICO	COTAÇÃO	COT. 007	M2	37,00	R\$ 417,63	R\$ 15.452,31	R\$ 19.905,67
3.7	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR DE 6MM	COTAÇÃO	COT. 006	M2	24,00	R\$ 328,99	R\$ 7.895,76	R\$ 10.171,32
4	<b>ADEQUAÇÃO CIVIL</b>							
4.1	<b>ADEQUAÇÃO CIVIL - PORTAS/JANELAS/RODAPÉS</b>							
4.1.1	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	90791	UN	4,00	R\$ 946,91	R\$ 3.787,64	R\$ 4.879,24



4.1.2	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	90793	UN	1,00	R\$ 1.000,29	R\$ 1.000,29	R\$ 1.288,57
4.1.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATEENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	94570	M2	8,00	R\$ 458,30	R\$ 3.666,40	R\$ 4.723,06
4.1.4	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	94589	M	35,00	R\$ 24,29	R\$ 850,15	R\$ 1.095,16
4.1.5	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR, COM VIDROS, BATEENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	94569	M2	1,00	R\$ 875,89	R\$ 875,89	R\$ 1.128,32
4.1.6	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	SINAPI	98688	M	82,00	R\$ 55,12	R\$ 4.519,84	R\$ 5.822,46
4.2	<b>ADEQUAÇÃO CIVIL - FORRO</b>							
4.2.1	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017	SINAPI	96112	M2	54,00	R\$ 160,24	R\$ 8.652,96	R\$ 11.146,74
4.2.2	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA PINUS). AF_05/2017	SINAPI	96122	M	66,00	R\$ 51,97	R\$ 3.430,02	R\$ 4.418,55
4.2.3	TABUA APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	INSUMO	3993	M2	2,00	R\$ 158,02	R\$ 316,04	R\$ 407,12
4.2.4	CAIBRO NAO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	INSUMO	4433	M	6,00	R\$ 33,83	R\$ 202,98	R\$ 261,48
4.3	<b>ADEQUAÇÃO CIVIL - PISO/ALVENARIA/REVESTIMENTO/IMPERMEABILIZAÇÃO</b>							
4.3.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	SINAPI	98555	M2	58,00	R\$ 26,57	R\$ 1.541,06	R\$ 1.985,19



4.3.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M <sup>2</sup> NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	SINAPI	87273	M2	35,00	R\$ 69,29	R\$ 2.425,15	R\$ 3.124,08
4.3.3	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	SINAPI	93204	M	22,00	R\$ 70,71	R\$ 1.555,62	R\$ 2.003,95
4.3.4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	SINAPI	101159	M2	47,00	R\$ 136,88	R\$ 6.433,36	R\$ 8.287,45
4.3.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	103318	M2	3,50	R\$ 85,39	R\$ 298,87	R\$ 385,00
4.3.6	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	SINAPI	103682	M3	0,50	R\$ 829,90	R\$ 414,95	R\$ 534,54
4.3.7	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	SINAPI	87905	M2	135,00	R\$ 8,95	R\$ 1.208,25	R\$ 1.556,47
4.3.8	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	SINAPI	87775	M2	145,00	R\$ 50,59	R\$ 7.335,55	R\$ 9.449,66
4.3.9	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	SINAPI	87700	M2	72,00	R\$ 46,69	R\$ 3.361,68	R\$ 4.330,52



4.3.10	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	90468	M	0,70	R\$ 5,93	R\$ 4,15	R\$ 5,35
4.3.11	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	SINAPI	90469	M	2,00	R\$ 9,49	R\$ 18,98	R\$ 24,45
4.3.12	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	SINAPI	90470	M	3,00	R\$ 13,02	R\$ 39,06	R\$ 50,32
4.3.13	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	90466	M	5,00	R\$ 13,59	R\$ 67,95	R\$ 87,53
4.3.14	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	SINAPI	10248 8	M2	72,00	R\$ 3,57	R\$ 257,04	R\$ 331,12
4.3.15	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	SINAPI	96366	M2	28,80	R\$ 152,5 9	R\$ 4.394, 59	R\$ 5.661,1 1
4.3.16	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)	INSUMO	39412	M2	21,00	R\$ 18,05	R\$ 379,05	R\$ 488,29
<b>4.4</b>	<b>ADEQUAÇÃO CIVIL - PINTURA</b>							
4.4.1	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	SINAPI	10249 4	M2	72,00	R\$ 58,03	R\$ 4.178, 16	R\$ 5.382,3 1
4.4.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	88497	M2	137,00	R\$ 19,49	R\$ 2.670, 13	R\$ 3.439,6 6
4.4.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	88489	M2	137,00	R\$ 15,61	R\$ 2.138, 57	R\$ 2.754,9 1
4.4.4	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA RESINA ACRÍLICA PREMIUM PARA CERÂMICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS.	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP .012	M2	75,00	R\$ 19,39	R\$ 1.454, 25	R\$ 1.873,3 6



4.4.5	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	SINAPI	10219 3	M2	30,00	R\$ 2,24	R\$ 67,20	R\$ 86,57
4.4.6	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	10221 3	M2	30,00	R\$ 19,45	R\$ 583,50	R\$ 751,66
4.4.7	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	10221 7	M2	3,40	R\$ 16,48	R\$ 56,03	R\$ 72,18
4.5	<b>ADEQUAÇÃO CIVIL - ACESSÓRIOS</b>							
4.5.1	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	10086 8	UN	2,00	R\$ 331,7 7	R\$ 663,54	R\$ 854,77
4.5.2	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	10086 7	UN	1,00	R\$ 318,8 8	R\$ 318,88	R\$ 410,78
4.5.3	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	10087 4	UN	1,00	R\$ 299,5 2	R\$ 299,52	R\$ 385,84
4.5.4	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	INSUMO	11186	M2	1,00	R\$ 487,3 3	R\$ 487,33	R\$ 627,78
5	<b>HIDROSSANITÁRIO</b>							
5.1	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86911	UN	1,00	R\$ 66,85	R\$ 66,85	R\$ 86,12
5.2	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, ADAPTADA PARA PNE	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP .011	UN	1,00	R\$ 472,6 5	R\$ 472,65	R\$ 608,87
5.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86902	UN	1,00	R\$ 293,1 6	R\$ 293,16	R\$ 377,65
5.4	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86884	UN	1,00	R\$ 10,77	R\$ 10,77	R\$ 13,87
5.5	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86883	UN	2,00	R\$ 12,14	R\$ 24,28	R\$ 31,28
5.6	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	89356	M	34,00	R\$ 23,55	R\$ 800,70	R\$ 1.031,4 6



5.7	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	89395	UN	3,00	R\$ 13,37	R\$ 40,11	R\$ 51,67
5.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	89362	UN	5,00	R\$ 9,65	R\$ 48,25	R\$ 62,16
5.9	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	89366	UN	4,00	R\$ 16,83	R\$ 67,32	R\$ 86,72
5.10	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	94489	UN	3,00	R\$ 32,54	R\$ 97,62	R\$ 125,75
5.11	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	89972	UN	3,00	R\$ 53,82	R\$ 161,46	R\$ 207,99
5.12	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 150 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.014	UN	1,00	R\$ 246,27	R\$ 246,27	R\$ 317,25
5.13	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	94796	UN	1,00	R\$ 40,46	R\$ 40,46	R\$ 52,12
5.14	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	94703	UN	4,00	R\$ 22,28	R\$ 89,12	R\$ 114,80
5.15	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86932	UN	1,00	R\$ 563,33	R\$ 563,33	R\$ 725,68
5.16	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM	SINAPI	89707	UN	1,00	R\$ 45,34	R\$ 45,34	R\$ 58,41



	RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014							
5.17	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	SINAPI	98110	UN	1,00	R\$ 327,17	R\$ 327,17	R\$ 421,46
5.18	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM (FORNECIDO E INSTALADO)	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.003	UN	1,00	R\$ 14,43	R\$ 14,43	R\$ 18,59
5.19	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 75MM (FORNECIDO E INSTALADO)	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.002	UN	1,00	R\$ 16,56	R\$ 16,56	R\$ 21,33
5.20	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89714	M	15,00	R\$ 39,80	R\$ 597,00	R\$ 769,06
5.21	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89713	M	1,00	R\$ 34,66	R\$ 34,66	R\$ 44,65
5.22	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89712	M	5,00	R\$ 26,66	R\$ 133,30	R\$ 171,72
5.23	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89711	M	2,00	R\$ 20,88	R\$ 41,76	R\$ 53,80
5.24	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89797	UN	2,00	R\$ 50,82	R\$ 101,64	R\$ 130,93
5.25	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 100MM X 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.001	UN	1,00	R\$ 49,60	R\$ 49,60	R\$ 63,89



5.26	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	SINAPI	89811	UN	1,00	R\$ 44,95	R\$ 44,95	R\$ 57,90
5.27	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA E LÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	SINAPI	89746	UN	2,00	R\$ 27,76	R\$ 55,52	R\$ 71,52
5.28	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	SINAPI	89803	UN	4,00	R\$ 17,48	R\$ 69,92	R\$ 90,07
5.29	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	SINAPI	89732	UN	1,00	R\$ 14,86	R\$ 14,86	R\$ 19,14
5.30	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	SINAPI	89728	UN	2,00	R\$ 13,28	R\$ 26,56	R\$ 34,21
5.31	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	SINAPI	89726	UN	1,00	R\$ 9,50	R\$ 9,50	R\$ 12,24
5.32	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF 12/2020	SINAPI	97897	UN	1,00	R\$ 271,12	R\$ 271,12	R\$ 349,26
6	<b>INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E LÓGICA</b>							
6.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBRE POR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 63A	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.015	UN	1,00	R\$ 1.352,22	R\$ 1.352,22	R\$ 1.741,93
6.2	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO	INSUMO	41202	UN	1,00	R\$ 725,59	R\$ 725,59	R\$ 934,71



	DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D							
6.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	SINAPI	91834	M	15,00	R\$ 10,44	R\$ 156,60	R\$ 201,73
6.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	SINAPI	91847	M	18,00	R\$ 16,09	R\$ 289,62	R\$ 373,09
6.5	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	SINAPI	95731	M	25,00	R\$ 13,93	R\$ 348,25	R\$ 448,62
6.6	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	SINAPI	95730	M	105,00	R\$ 11,26	R\$ 1.182,30	R\$ 1.523,04
6.7	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC SOLDÁVEL, DN 25MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP .019	UN	40,00	R\$ 8,66	R\$ 346,40	R\$ 446,23
6.8	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC SOLDÁVEL, DN 32MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP .020	UN	12,00	R\$ 10,52	R\$ 126,24	R\$ 162,62
6.9	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP .021	UN	10,00	R\$ 13,78	R\$ 137,80	R\$ 177,51
6.10	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 25 (3/4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP .018	M	12,00	R\$ 6,23	R\$ 74,76	R\$ 96,31
6.11	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 32 (1"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP .017	M	9,00	R\$ 6,95	R\$ 62,55	R\$ 80,58



6.12	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	97667	M	90,00	R\$ 8,28	R\$ 745,20	R\$ 959,97
6.13	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	SINAPI	95817	UN	94,00	R\$ 43,45	R\$ 4.084,30	R\$ 5.261,40
6.14	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91953	UN	5,00	R\$ 28,08	R\$ 140,40	R\$ 180,86
6.15	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91967	UN	1,00	R\$ 60,92	R\$ 60,92	R\$ 78,48
6.16	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	92000	UN	8,00	R\$ 29,70	R\$ 237,60	R\$ 306,08
6.17	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	92001	UN	10,00	R\$ 32,25	R\$ 322,50	R\$ 415,44
6.18	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	92016	UN	12,00	R\$ 65,67	R\$ 788,04	R\$ 1.015,15
6.19	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91941	UN	16,00	R\$ 11,58	R\$ 185,28	R\$ 238,68
6.20	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	98307	UN	26,00	R\$ 52,23	R\$ 1.357,98	R\$ 1.749,35
6.21	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, PESADO, DN 50 MM (1 1/2"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP 013	M	12,00	R\$ 119,34	R\$ 1.432,08	R\$ 1.844,81
6.22	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 50 MM (1 1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP 024	UN	4,00	R\$ 70,65	R\$ 282,60	R\$ 364,05



6.23	PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 1,50 M	INSUMO	39606	UN	56,00	R\$ 26,97	R\$ 1.510, 32	R\$ 1.945,5 9
6.24	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	98302	UN	1,00	R\$ 1.191, 33	R\$ 1.191, 33	R\$ 1.534,6 7
6.25	RACK DE PAREDE 16U	COTAÇÃO	COT 001	UN	1,00	R\$ 856,9 6	R\$ 856,96	R\$ 1.103,9 4
6.26	RÉGUA DE TOMADA 12 TOMADAS	COTAÇÃO	COT 002	UN	1,00	R\$ 82,01	R\$ 82,01	R\$ 105,65
6.27	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS	COTAÇÃO	COT 003	UN	1,00	R\$ 924,3 9	R\$ 924,39	R\$ 1.190,8 0
6.28	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPO SIÇÃO PRÓPRI A	COMP 022	UN	1,00	R\$ 113,5 6	R\$ 113,56	R\$ 146,29
6.29	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93666	UN	1,00	R\$ 84,76	R\$ 84,76	R\$ 109,19
6.30	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93663	UN	1,00	R\$ 71,99	R\$ 71,99	R\$ 92,74
6.31	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93662	UN	3,00	R\$ 71,99	R\$ 215,97	R\$ 278,21
6.32	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93657	UN	1,00	R\$ 16,99	R\$ 16,99	R\$ 21,89
6.33	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93656	UN	2,00	R\$ 15,51	R\$ 31,02	R\$ 39,96
6.34	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93655	UN	3,00	R\$ 15,51	R\$ 46,53	R\$ 59,94
6.35	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93654	UN	1,00	R\$ 14,29	R\$ 14,29	R\$ 18,41
6.36	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93653	UN	1,00	R\$ 13,65	R\$ 13,65	R\$ 17,58



6.37	DISPOSITIVO DPS CLASSE I + II 60KA e 275V 1 POLOS (1F) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP 006	UN	2,00	R\$ 113,39	R\$ 226,78	R\$ 292,14
6.38	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO BIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP 023	UN	1,00	R\$ 896,12	R\$ 896,12	R\$ 1.154,38
6.39	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	97599	UN	7,00	R\$ 28,25	R\$ 197,75	R\$ 254,74
6.40	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	SINAPI	100903	UN	32,00	R\$ 33,24	R\$ 1.063,68	R\$ 1.370,23
6.41	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	97607	UN	8,00	R\$ 117,84	R\$ 942,72	R\$ 1.214,41
6.42	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	INSUMO	34602	M	86,00	R\$ 4,01	R\$ 344,86	R\$ 444,25
6.43	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	INSUMO	34621	M	4,00	R\$ 13,54	R\$ 54,16	R\$ 69,77
6.44	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91924	M	64,00	R\$ 2,90	R\$ 185,60	R\$ 239,09
6.45	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91926	M	1290,00	R\$ 4,14	R\$ 5.340,60	R\$ 6.879,76
6.46	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AMARELO	SINAPI	91928	M	270,00	R\$ 6,35	R\$ 1.714,50	R\$ 2.208,62
6.47	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	92982	M	60,00	R\$ 16,12	R\$ 967,20	R\$ 1.245,95
6.48	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA -	SINAPI	92986	M	180,00	R\$ 36,97	R\$ 6.654,60	R\$ 8.572,46



	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021							
6.49	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	98297	M	742,00	R\$ 9,18	R\$ 6.811,56	R\$ 8.774,65
6.50	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	SINAPI	97881	UN	12,00	R\$ 93,84	R\$ 1.126,08	R\$ 1.450,62
6.51	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.010	UN	1,00	R\$ 108,28	R\$ 108,28	R\$ 139,49
6.52	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	SINAPI	96977	M	4,00	R\$ 57,98	R\$ 231,92	R\$ 298,76
6.53	CURVA HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, COM TAMPA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 150MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.009	UN	3,00	R\$ 82,04	R\$ 246,12	R\$ 317,05
6.54	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 150MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA, TAMPA, SEPTO E SUPORTE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.007	M	30,00	R\$ 88,86	R\$ 2.665,80	R\$ 3.434,08
7	<b>SPDA</b>							
7.1	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	SINAPI	96973	M	25,00	R\$ 62,91	R\$ 1.572,75	R\$ 2.026,02
7.2	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91872	M	3,00	R\$ 19,80	R\$ 59,40	R\$ 76,52
7.3	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	SINAPI	96989	UN	1,00	R\$ 145,08	R\$ 145,08	R\$ 186,89
7.4	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	SINAPI	98111	UN	3,00	R\$ 45,05	R\$ 135,15	R\$ 174,10



7.5	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.010	UN	3,00	R\$ 108,28	R\$ 324,84	R\$ 418,46
7.6	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	SINAPI	96977	M	15,00	R\$ 57,98	R\$ 869,70	R\$ 1.120,35
8	<b>PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO</b>							
8.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	SINAPI	101908	UN	1,00	R\$ 195,24	R\$ 195,24	R\$ 251,51
8.2	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *14 X 14* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.005	UN	1,00	R\$ 7,04	R\$ 7,04	R\$ 9,07
8.3	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - SAÍDA DE EMERGÊNCIA - SETA ACIMA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.004	UN	4,00	R\$ 11,07	R\$ 44,28	R\$ 57,04
8.4	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - SAÍDA DE EMERGÊNCIA - SETA LATERAL	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.004	UN	1,00	R\$ 11,07	R\$ 11,07	R\$ 14,26
8.5	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - SAÍDA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.004	UN	1,00	R\$ 11,07	R\$ 11,07	R\$ 14,26
9	<b>AR-CONDICIONADO</b>							



9.1	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO	COTAÇÃO	COT. 014	UN	1,00	R\$ 6.526,83	R\$ 6.526,83	R\$ 8.407,86
10	<b>MÃO DE OBRA AUXILIAR</b>							
10.1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88264	H	16,00	R\$ 27,95	R\$ 447,20	R\$ 576,08
10.2	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	H	20,00	R\$ 21,37	R\$ 427,40	R\$ 550,58
10.3	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88269	H	10,00	R\$ 26,53	R\$ 265,30	R\$ 341,76
						TOTAL	R\$ 178.296,80	R\$ 229.614,53

## 4) Projeto Básico

**PROTOCOLO: 16.917.721-0**

## **PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE IMÓVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPE/PR CIAADI**

### **1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de Serviço para execução da reforma a ser feita no imóvel que sedia a Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator - CIAADI.
- 1.2. Fazem parte do escopo desta contratação os seguintes serviços: execução de adequações civis, execução de instalações elétricas e lógicas, execução de instalações hidrossanitárias, instalação de ar-condicionado, pintura interna e externa do imóvel, fornecimento e instalação de extintores de incêndio, sinalização de emergência e recomposição do sistema SPDA.

### **2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

#### **2.1. Elementos instrutores:**

2.1.1. Será disponibilizado pela DPE/PR o seguinte conteúdo:

- 2.1.1.1. Projetos (arquitetônico, elétrico, lógica, SPDA, hidrossanitário, iluminação e climatização)
- 2.1.1.2. Memoriais descritivos;
- 2.1.1.3. Planilha de Orçamento Estimativo (quantidades e preços);
- 2.1.1.4. Planilha de BDI referencial;
- 2.1.1.5. Modelo de Declaração de Vistoria;
- 2.1.1.6. Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

2.1.1.7. Modelo de declaração referente ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;

2.1.2. Os projetos foram desenvolvidos por equipe técnica da Gestão de Engenharia da DPE/PR, os quais, deverão ser utilizados como base para execução dos serviços

2.1.3. É de responsabilidade da CONTRATADA ter ciência das exigências descritas neste documento e seus anexos, comprometendo-se a cumprir tais especificações e instruções, bem como da legislação e regulamentos vigentes, das Normas Técnicas e das boas práticas no âmbito da Arquitetura e da Engenharia.

## 2.2. Disposições Gerais

2.3. Os serviços devem obedecer à boa técnica, atendendo às normas técnicas, especificações e padrões estabelecidos. Deve-se prever ainda que se utilize recursos técnicos de pleno domínio dos prestadores de serviços, insumos que sejam facilmente obtidos no mercado nacional, facilidade de manutenção, reparação e substituição por similares.

2.4. Realizar os controles, acompanhamento e verificações necessárias para o cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

2.5. Garantir e fornecer EPI (equipamento de proteção individual) e EPC (equipamentos de proteção coletiva).

2.6. Todos os funcionários deverão se apresentar para os trabalhos uniformizados, identificados e com os devidos EPI's.

2.7. A empresa deverá analisar e endossar os dados, diretrizes e exequibilidade do referido objeto, apontando com antecedência os pontos de que eventualmente possa discordar, responsabilizando-se, conseqüentemente, por seus resultados para todos os efeitos futuros.

2.8. No que couber, os serviços devem se basear nos princípios da racionalidade, economicidade, eficiência e acessibilidade.



2.9. Prever que a obra será realizada em local com acesso controlado devendo assim antecipadamente alinhar com os responsáveis do CIAADI todas as questões pertinentes, por exemplo, acesso de funcionários, horário de trabalho, recebimentos de materiais e etc.

2.10. **Todos os serviços incluem o fornecimento de material e mão de obra necessários, exceto os equipamentos de ar-condicionado e o conjunto de armário de cozinha com cuba e válvula, que serão fornecidos pela DPE/PR.**

2.11. **Todos os serviços a serem executados deverão atender ao conjunto do que fora especificado nos documentos e elementos instrutores, ou seja, atender a combinação do que está descrito neste documento, memoriais descritivos, lista de materiais, projetos executivos, orçamento estimativo e diretrizes da equipe técnica da DPE/PR, todos esses são complementares entre si.**

## 2.12. Disposições Específicas

Os serviços objeto da contratação são os apresentados na sequência.

### 2.12.1. Adequações civis:

2.12.1.1. Os serviços de adequação civil envolvem a execução dos seguintes serviços:

- 2.12.1.1.1. Execução de demolição de alvenaria, muro palito e estruturas necessárias;
- 2.12.1.1.2. Execução de retirada de tubulações, fiações, eletrodutos, eletrocalhas, caixas de passagens antigas existentes na edificação e etc.;
- 2.12.1.1.3. Execução de retirada de contramarco, alizares e folha de portas;
- 2.12.1.1.4. Execução de aplicação de revestimento em paredes de alvenaria (Aplicação de chapisco e massa única, fechamentos e regularizações);
- 2.12.1.1.5. Execução de assentamento de revestimento cerâmico;
- 2.12.1.1.6. Execução de regularização de contrapiso e polimento;
- 2.12.1.1.7. Execução de paredes de alvenaria com tijolos maciços/ a vista;
- 2.12.1.1.8. Execução de instalação de portas e janelas;
  - 2.12.1.1.8.1. As portas deverão ser com acabamento melamínico na cor branca, e serem fornecidas completas (fechadura, dobradiças e alizares);



- 2.12.1.1.8.2. As janelas serão em alumínio com pintura eletrostática na cor branca, e fornecidas de forma completa (esquadrias, vidros, contramarco);
- 2.12.1.1.9. Instalação de rodapés de poliestireno na cor branca e altura de 5 cm;
- 2.12.1.1.10. Remoção de fechamento de madeira;
- 2.12.1.1.11. Instalação de forro de madeira internamente e, externamente na região do beiral, conforme indicação em projeto;
- 2.12.1.1.12. Execução de divisórias em *Drywall*;
- 2.12.1.1.13. Execução de acabamentos com chapas de gesso acartonado;
- 2.12.1.1.14. Execução de movimentação de terra e limpeza de terreno;
- 2.12.1.1.15. Execução de calçada em concreto;
- 2.12.1.1.16. Recomposição de pavimento em piso intertravado (sextavado) e guia (meio-fio);
- 2.12.1.1.17. Execução de assentamento de canaleta pré-fabricada;
- 2.12.1.1.18. Execução da aplicação de camada granular em área externa do imóvel;
- 2.12.1.1.19. Execução de impermeabilização, conforme indicado em projeto;
- 2.12.1.1.20. Fornecimento e instalação de toldo;
- 2.12.1.1.21. Fornecimento e instalação de cerca/gradil, tipo alambrado;
- 2.12.1.1.22. Fornecimento e instalação de portão metálico;

## 2.12.2. Instalações elétricas e lógicas:

- 2.12.2.1. Os serviços de instalações elétricas e lógicas envolvem a execução de todos os serviços para a completa execução da infraestrutura elétrica e lógica da edificação, conforme projeto executivo fornecido e diretrizes da equipe técnica da DPE/PR;
  - 2.12.2.1.1. Estão englobados nos serviços rasgos em alvenaria com o posterior fechamento/chumbamento;
  - 2.12.2.1.2. Execução de valas e o devido reaterro;

## 2.12.3. SPDA

- 2.12.3.1. Execução de serviços para a recomposição do sistema SPDA da edificação conforme indicações do projeto executivo.



#### 2.12.4. Instalações Hidrossanitárias:

2.12.4.1. Os serviços de instalações hidrossanitárias envolvem a execução de todos os serviços para a completa execução da infraestrutura de água e esgoto da edificação, conforme projeto executivo fornecido e diretrizes da equipe técnica da DPE/PR;

2.12.4.1.1. Estão englobados nos serviços rasgos em alvenaria e contrapiso com o posterior fechamento/chumbamento;

2.12.4.1.2. Execução de valas e o devido reaterro;

2.12.4.1.3. Instalação de engates flexíveis, torneiras, acessórios e etc.

#### 2.12.5. Instalação de Ar-condicionado:

2.12.5.1. Os serviços de instalação de ar-condicionado deverão contemplar a execução da completa infraestrutura para a instalação dos equipamentos de ar-condicionado conforme projeto de climatização, atentando às recomendações descritas nas notas constantes no projeto, bem como as diretrizes da equipe técnica da DPE/PR;

2.12.5.2. Devem ser atendidos os requisitos da NBR 16655 – Instalação de sistemas residenciais de ar-condicionado.

2.12.5.3. Antes de iniciar a execução da infraestrutura do ar-condicionado, a CONTRATADA deve comunicar formalmente a Gestão de Engenharia, para que essa possa acompanhar o serviço.

2.12.5.4. Antes de realizar o teste dos equipamentos, a CONTRATADA deve comunicar formalmente a Gestão de Engenharia, para que essa possa acompanhar os testes. **Os equipamentos só podem ser testados se a instalação elétrica do edifício estiver completamente executada.** Os equipamentos de ar condicionado só deverão ser testados na fase final da obra, quando esta estiver limpa.

2.12.5.5. É responsabilidade da CONTRATADA a conservação e manutenção dos equipamentos instalados em pleno funcionamento até a entrega da reforma, devendo o prazo de garantia vigorar até três meses após o recebimento definitivo.



**2.12.5.6. Os equipamentos (condensadoras e evaporadoras), e somente eles, serão fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPE/PR;**

**2.12.6. Pintura**

**2.12.6.1. Os serviços de pintura envolvem a execução dos seguintes serviços:**

- 2.12.6.1.1. Aplicação e lixamento de massa látex nas paredes internas, duas demãos, conforme indicado em projeto executivo.
- 2.12.6.1.2. Lixamento de parede externa;
- 2.12.6.1.3. Lixamento de elementos em madeira;
- 2.12.6.1.4. Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílico em paredes internas, duas demãos, conforme indicado em projeto executivo.
- 2.12.6.1.5. Pintura interna em tinta acrílica, fosca, antifúngica e lavável. **(cor de referência CROMIO Suvinil, ref B161);**
- 2.12.6.1.6. A pintura externa deverá seguir o padrão indicado em projeto, utilizando resina acrílica premium, duas demãos. **(Referência Resina 100% Acrílica Fuseprotec Super Viapol).**
- 2.12.6.1.7. Pintura de porta em madeira com tinta óleo, duas demãos;
- 2.12.6.1.8. Aplicação de verniz em forro e estrutura de madeira, uma demão;
- 2.12.6.1.9. Preparação do contra piso e aplicação de pintura epóxi, conforme detalhamento em projeto executivo.

**2.12.7. Instalação de equipamentos de prevenção e combate a incêndio**

**2.12.7.1. Os serviços de instalação de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, consistem nos seguintes serviços:**

- 2.12.7.1.1. Fornecimento e instalação de 01(um) extintor de incêndio PQS categoria B:C de 4KG em local indicado pela equipe técnica da DPE/PR;



2.12.7.1.2. Fornecimento e instalação de placas de sinalização conforme quantitativo indicado em lista de materiais e instaladas em local indicado pela equipe técnica da DPE/PR;

#### 2.12.8. Serviços finais:

2.12.8.1. Efetuar a limpeza de todos os locais da obra e do canteiro, deixando-os limpos e livres de detritos, removendo, acondicionando e destinando adequadamente todos os resíduos gerados na obra.

2.12.8.2. O acondicionamento e o deslocamento dos entulhos gerados pela obra até o seu local de descarte deverá ser previsto e ficará às expensas da contratada.

#### 2.13. Execução

2.13.1. Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a contratada fornecerá o equipamento, o material e a mão-de-obra necessária realizando os serviços rigorosamente de acordo com as especificações e demais discriminações constantes de sua proposta.

2.13.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnico-instrutores, prevalecerão, na execução do objeto de contrato, independente do regime de execução, **os Projetos, Caderno de Encargos/Memoriais e Planilha Orçamentária, nesta ordem.** Tais divergências devem ser comunicadas formalmente à fiscalização.

2.13.3. Na hipótese de divergências entre as instruções de execução/instalação dos fabricantes dos produtos ou equipamentos e as instruções contidas nos projetos ou caderno de encargos, prevalecerá as instruções dos fabricantes – desde que atendidos os requisitos técnicos contidos nos elementos instrutores.

2.13.4. Só serão aceitos materiais/equipamentos instalados na obra.

2.13.4.1. Entende-se por instalados os materiais que não estejam depositados na obra, que estejam fixados em seu devido local. No caso de equipamentos, os mesmos deverão estar cabeados, conectados às devidas tubulações, fixados em seus locais definitivos.

2.13.4.2. Não serão aceitos equipamentos parcialmente instalados.



- 2.13.5. A CONTRATADA deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.
- 2.13.6. **Qualquer modificação solicitada por servidores que não pertençam à Gestão de Engenharia só deve ser realizada após comunicação e aprovação formal da Gestão de Engenharia, sendo de inteira responsabilidade da contratada qualquer modificação não prevista e não autorizada.**
- 2.13.7. A atuação da equipe técnica da empresa deve seguir as normas e atribuições indicadas pelos Conselhos de Classe (CAU ou CREA).
- 2.13.8. É indispensável a presença do Responsável Técnico nomeado nas etapas principais da reforma, bem como este realize o acompanhamento dos serviços de forma a atender aos chamados e questionamentos da fiscalização.
- 2.13.9. **Deve ser registrado em diário de obra todas as atividades realizadas, conforme norma específica, o qual deve ser assinado pelo Responsável Técnico, e encaminhado semanalmente com cópia para a fiscalização, a serem apresentados com as faturas da obra.**
- 2.13.10. Se houver necessidade de substituição do responsável técnico nomeado, após a contratação, deverá ser protocolado pedido formal à fiscalização, juntando-se a mesma documentação e comprovação de habilitação daquela exigida no certame.
- 2.13.11. Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77 e o artigo 20 da Lei Federal nº 5.194/66, **antes do início da obra**, e conforme preceituam os artigos 45 a 47 e 50 da Lei Federal nº 12.378/2011 e Resoluções 21/2012, 51/2013 e 91/2014 do CAU/BR, ficando sujeito a aplicação de penalidade prevista na legislação vigente e no Edital desta licitação.
- 2.13.11.1. O registro e as despesas referentes aos documentos de registro de responsabilidade técnica em órgão competente são de responsabilidade da contratada.
- 2.13.11.2. A fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica – (RRT) de qualquer serviço



específico a ser instalado/executado que esteja sob responsabilidade de empresas subcontratadas.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O imóvel ocupado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator - CIAADI, apresenta limitações de espaço para acomodar todos os defensores e servidores que lá prestam serviços, além disso, o imóvel não conta com sanitários e espaço para copa, o que torna a Defensoria dependente do espaço de outros órgãos. O imóvel apresenta problemas com umidade, infiltrações e, sua iluminação e isolamento térmico são inadequados. Em virtude disso, justifica-se a execução da reforma do imóvel, a qual, permitirá acomodar de uma melhor forma os membros, servidores e estagiários que lá atuam, para que, em consequência, a prestação dos serviços e atendimentos aos assistidos tenha uma melhor qualidade.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO, REGIME DE FORNECIMENTO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FLUXO DE PAGAMENTO

4.1. O serviço é classificado como **Serviço de Engenharia Comum;**

4.2. **Empreitada por preço unitário** (preço certo de unidades determinadas), com pagamento mensal de acordo com o cronograma;

4.3. O critério de julgamento das propostas será **o menor preço**

4.4. **Fluxo interno de pagamento:**

4.4.1. O pagamento será realizado por faturas MENSAIS, após medição e liberação pela Gestão de Engenharia, **sendo pago o valor do que fora efetivamente medido e executado dos serviços.**



4.4.1.1. A cada medição ou vistoria, os serviços executados serão examinados, rejeitando-se aqueles que não satisfaçam às exigências legais e técnicas, não atendam às necessidades ou contrariarem os projetos ou especificações.

4.4.1.2. Só serão aceitos materiais/equipamentos instalados na obra.

4.4.1.2.1. **Entende-se por instalados materiais que estejam fixados em seu devido local. No caso de equipamentos, os mesmos deverão estar cabeados, conectados nas devidas tubulações e fixados em seus locais definitivos.**

4.4.1.2.2. **Não serão aceitos equipamentos parcialmente instalados (exemplo: luminárias sem ligação aos quadros elétricos etc.).**

4.4.1.2.3. **O serviço deverá estar completamente executado para ser recebido nas medições/pagamentos intermediários, serviços incompletos serão pagos na medição seguinte.**

4.4.1.3. As notas fiscais deverão ser separadas por elemento de despesa, de acordo com o valor faturado na medição.

4.4.2. Como condição para liberação das parcelas, a CONTRATADA deve enviar os documentos descritos abaixo, de forma digital, para o e-mail [engenharia@defensoria.pr.def.br](mailto:engenharia@defensoria.pr.def.br):

4.4.2.1. PLANILHA DE MEDIÇÃO – Anexar 01 (uma) cópia impressa e assinada de acordo com padrões da DPE/PR.

4.4.2.2. NOTAS FISCAIS – Anexar as notas fiscais dos serviços (mão de obra) e materiais.

4.4.2.3. DIÁRIOS DE OBRA - Diários de obra referente ao período da medição, preenchidos e assinados.

**4.4.3. Após o recebimento dos documentos a Gestão de Engenharia terá até 5 (cinco) dias úteis para efetuar a conferência, medições e liberação dos documentos para que o setor competente efetue os pagamentos.**

4.4.4. Somente a comprovada impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo regente.

**4.4.5. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamento, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.**

**4.4.6. A parcela final será liberada após a emissão do recebimento definitivo.**

## **5. DAS CLÁUSULAS GERAIS**

- 5.1. Devem estar incluídos na contratação o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários para a completa realização dos serviços.
- 5.2. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, sem a presença de vícios
- 5.3. Todos os serviços a serem executados deverão atender ao conjunto do que fora especificado nos documentos e elementos instrutores, ou seja, atender a combinação do que está descrito neste documento, projeto executivo e diretrizes da equipe técnica da DPE/PR, todos esses são complementares entre si.
- 5.4. Todo o entulho produzido na execução da obra deverá ter o seu correto descarte conforme as legislações pertinentes, ficando esse descarte, por conta da contratada.
- 5.5. De acordo com o inciso II do Artigo 29 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 5.6. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.
- 5.7. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DPE/PR ou de terceiros de que

tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

- 5.8. A EMPRESA CONTRATADA deverá observar a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), lei nº 13.709.
- 5.9. Deverá ser verificado as condições de trabalho no local, a infraestrutura para realização dos serviços, as rotas de entrada e retirada de materiais e/ou entulhos.
- 5.10. A CONTRATADA deverá apresentar pessoal uniformizado, além de prover os Equipamentos de Proteção Individual – EPI que se fizerem necessários.
- 5.11. A CONTRATADA deverá obedecer às recomendações do Ministério do Trabalho e Emprego, com relação à segurança do trabalho. Deverá responsabilizar-se também pelo correto cumprimento de sua jornada e por acidentes ocorridos no exercício da atividade.
- 5.12. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada a fim de garantir a perfeita execução dos serviços contratados e evitar possíveis danos aos equipamentos e ao imóvel. A CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional, toda mão de obra especializada, incluindo peças e equipamentos, para reparar possíveis danos causados ao equipamento ou ao imóvel em decorrência da incorreta execução dos serviços, devendo os reparos serem concluídos em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.
- 5.13. Os serviços que apresentarem vício de qualidade e/ou que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo, poderão ser rejeitados, devendo ser corrigidos ou refeitos às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades legais.
- 5.14. São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas de custeio com deslocamento de equipamentos e técnicos, bem como de transporte, diárias, seguro, impostos, instalações, obras

civis e mão de obra, ou quaisquer outras envolvidas, não sendo admitida cobrança adicional de quaisquer serviços acessórios.

**5.15.** A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal capaz de respeitar as normas internas da DPE/PR.

**5.16.** A emissão do documento de cobrança não poderá ser conjugada, isto é, não poderá haver prestação de serviço e fornecimento de peças/materiais em um mesmo documento.

**5.16.1.** Caso o objeto da contratação inclua prestação de serviços e fornecimento de peças/materiais, dois documentos de cobrança deverão ser emitidos pela empresa: um referente à prestação de serviços e outro referente ao fornecimento de peças/materiais.

**5.16.2.** Documentos de cobrança referentes ao fornecimento de peças/materiais deverão ser claramente especificados, informando quantidade e valor unitário de cada peça/material.

**5.16.3.** Estas disposições se aplicam mesmo que a empresa seja optante pelo regime Simples e enquadrada no MEI.

## **6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Como justificativa da NÃO divisão em mão de obra e aquisição de materiais e insumos para a execução do objeto, cita-se a manifestação do Tribunal de Contas do Paraná, descrita no item 39 do Parecer Jurídico 55/2020, protocolado à folha 35 do presente processo: “Apesar da Lei de Licitações prever como regra geral a divisão do objeto da licitação, visando ampliar a competitividade, esta Lei também estabelece exceções à regra, possibilitando o agrupamento de itens em lotes quando a sua divisão se revelar prejudicial técnica e economicamente, ou quando revelar perda de economia de escala (...) A divisão do objeto também ocasionaria diversos contratos com diversas empresas, ocasionando custos e demanda de pessoal para o seu controle e fiscalização. Além disso, o fracionamento traria riscos ao serviço, que seria executado por empresas diferentes, sem integração e sem um responsável final pela prestação efetiva do serviço. Assim, verifica-se a presença de risco técnico e econômico no caso de fracionamento do objeto licitado, caracterizando exceção à regra geral” (Processo 68751/14, Acórdão 4903/17-Pleno. Rel. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães. J. 07.12.2017). Sendo assim, indica-se o não parcelamento do objeto, pois como elencado no Parecer Jurídico citado anteriormente, o primeiro ponto é se evitar contratos diversos, e o outro e principal, é o possível descompasso na entrega

de materiais para a prestadora de mão de obra, o que poderá acarretar atrasos na obra, gerar mão de obra ociosa no canteiro e uma maior dificuldade de controle e fiscalização por parte desta Defensoria.

## 7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para a contratação, conforme Estudo Técnico Preliminar, é de R\$ 229.614, 53 (duzentos e vinte e nove mil seiscientos e quatorze reais e cinquenta e três centavos)

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos basilares para a presente contratação são divididos da seguinte forma:

### 8.1. REQUISITOS LEGAIS

8.1.1. Lei Federal 8.666/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

8.1.2. Lei Estadual 15.608/2007 – Estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná;

8.1.3. Lei Federal 8.078/1990 – Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

8.1.4. Norma de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos – NBR 9050/2020;

8.1.5. Norma de Instalação de sistemas residenciais de ar-condicionado – NBR 16655;

8.1.6. Norma de instalações elétricas de baixa tensão – NBR 5410;

8.1.7. Norma de sistemas de água fria e água quente – NBR 5626;

8.1.8. Norma de sistemas prediais de esgoto sanitário – NBR 8160;

8.1.9. Legislação de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Par

8.1.10. Lei 12.305/2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

8.1.11. Lei 10.406/2002 – Código Civil

## 8.2. REQUISITOS DE NEGÓCIO

4.2.1. Execução de reforma de imóvel para sediar a DPE/PR no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator – CIAADI;

4.2.2. Melhorias físicas, melhores de condições de trabalho e de atendimento aos assistidos no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator – CIAADI;

## 8.3. REQUISITOS TÉCNICOS

8.3.1. Deverão ser atendidas as especificações contidas na Especificação Técnica, nos Projetos, Cadernos de Encargos/Memoriais e Planilha Orçamentária.

### 8.3.2. Composição e Qualificação da Equipe Técnica:

8.3.2.1. O objeto deve ser acompanhado por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a competência profissional definida na Resolução nº 218, do CONFEA e/ou com as normas do CAU/BR, que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização no âmbito de atuação dos profissionais.

8.3.2.2. A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, pelos profissionais listados abaixo:

8.3.2.2.1. 01 (um) profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura ou Engenharia Elétrica, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU, a ser designado como **Responsável Técnico pela execução da obra**;

### 8.3.3. Requisitos Técnicos para a Contratação

8.3.3.1. Para demonstração de registro/inscrição do profissional e da empresa devem ser apresentados:



8.3.3.1.1. **Certidão de Registro de Pessoa Física** para cada profissional indicado como responsável técnico da licitante, emitida pelo CAU/PR ou CREA-PR<sup>1</sup>, conforme o caso.

8.3.3.1.2. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** em nome da empresa licitante, emitida pelo CAU/PR ou CREA-PR<sup>2</sup>, conforme o caso.

8.3.3.2. Apresentar **Declaração de Responsabilidade Técnica**<sup>3</sup> de acordo com a composição da equipe técnica, conforme modelo fornecido.

8.3.3.2.1. Refere-se ao compromisso de participação de pessoal técnico nomeado pela proponente, no qual declare que participará, permanentemente, a serviço da empresa, do objeto desta licitação, devendo estar disponível e a pronto atendimento quando solicitado, a pedido da fiscalização da DPE/PR.

8.3.3.2.2. Na formulação da declaração deve-se excluir da declaração a Legislação Federal que não seja referente ao conselho em que o profissional seja inscrito.

8.3.3.2.3. Em caso de haver um segundo responsável técnico pela mesma obrigação, ou seja, como corresponsável, este deverá constar na declaração, e apresentar a mesma documentação de habilitação do profissional principal. Caso contrário não será reconhecido posteriormente como tal.

8.3.3.2.4. Se houver necessidade de substituição do responsável técnico nomeado, a qualquer tempo, deverá ser protocolado pedido formal à fiscalização juntamente a declaração solicitada e documentação de qualificação equivalente ou superior a exigida no certame, conforme parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual N°15.608/07.

<sup>1</sup> Não há óbice o Responsável Técnico estar registrado no CREA ou CAU de outro estado, desde que com visto válido no CREA/PR, conforme art. 3º da Resolução Confea nº 1007/2003.

<sup>2</sup> Não há óbice o Responsável Técnico estar registrado no CREA ou CAU de outro estado, desde que com visto válido no CREA/PR, conforme art. 3º da Resolução Confea nº 1007/2003.

<sup>3</sup> O objeto deve ser acompanhado por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na resolução nº 218, do CONFEA, ou conselho de classe competente, que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais.

Conforme Lei 8.666/1993, Art. 30, § 1º, I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;



8.3.3.3. Para comprovação da habilitação técnica e avaliação da experiência técnica-operacional, a proponente deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica (ACT)** comprovando atuação em serviços similares ao objeto da licitação em suas especialidades, **sendo elas execução e coordenação de obras civis que incluam a execução de serviços de instalações hidrossanitárias e execução dos serviços de elétrica e lógica.**

8.3.3.4. Para comprovação da habilitação técnica e avaliação da experiência técnica-profissional a proponente deve anexar à Declaração de Responsabilidade Técnica, para o respectivo membro a **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** expedido pelo CREA ou CAU, comprovando atuação em serviços similares ao objeto da licitação em suas especialidades, **sendo elas execução e coordenação de obras civis que incluam a execução de serviços de instalações hidrossanitárias e execução dos serviços de elétrica e lógica.** O acervo técnico especificado deverá ser do profissional titular e não da empresa.<sup>4</sup>

8.3.3.5. O profissional Responsável Técnico deverá **comprovar pertencer** ao quadro permanente da empresa ou ser contratado como autônomo, mediante a cópia do registro do vínculo empregatício em Carteira de Trabalho, Certidão do CREA, Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho registrado na DRT.

<sup>4</sup> Conforme Lei 8.666/1993, Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: I - registro ou inscrição na entidade profissional competente; II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. § 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; Segundo a RESOLUÇÃO Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009. Art. 48. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico. Art. 49. A Certidão de Acervo Técnico – CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional.



Independentemente da comprovação apresentada, o responsável técnico deverá constar na Certidão de Registro da proponente perante o CREA<sup>5</sup>.

8.3.3.5.1. Caso a proponente não possua em seu quadro ou como autônomo, o referido profissional, a mesma poderá apresentar uma declaração de promessa de contratação de profissional, juntamente com toda a documentação solicitada para que se permita aferição da qualificação do profissional a ser contratado caso a proponente seja a vencedora da licitação.

#### 8.3.4. Apresentar **Declaração referente ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.**

8.3.4.1. Deve ser apresentada conforme modelo.

8.3.4.2. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra/serviço de acordo com a resolução do CONAMA nº307, de julho de 2002 e com a legislação pertinente do município onde a mesma será executada.

### 9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. As quantidades estimadas para a reforma do imóvel foram levantadas com base nos projetos executivos anexados a este estudo. No Anexo I da especificação técnica encontra-se a Planilha Orçamentária, na qual, estão constantes os quantitativos estimados dos serviços a serem realizados.

### 10. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS

10.1. Deverão ser verificadas as condições de trabalho no local, a infraestrutura para realização dos serviços, as rotas de entrada e retirada de materiais e/ou entulhos.

<sup>5</sup> Segundo a RESOLUÇÃO Nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019 Art. 16. Responsável técnico é o profissional legalmente habilitado e registrado ou com visto que assume a responsabilidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e o contratante pelos aspectos técnicos das atividades da pessoa jurídica envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confia/Crea. §1º O responsável técnico deverá fazer parte do quadro técnico da pessoa jurídica, ter atribuições total ou parcialmente compatíveis com o objetivo social da empresa e proceder o registro da respectiva ART de cargo ou função.

10.2. Deverá ser considerado pela CONTRATADA a necessidade de aparelhamento provisório para obra, verificando-se questões como o fornecimento de energia elétrica e água para a realização dos serviços.

10.3. Deverá ser verificado junto aos coordenadores do CIAADI questões de autorizações, acessos, horários de serviços entre outros

## 11. DOS PRAZOS

### 11.1. De execução:

11.1.1. O prazo para a conclusão dos serviços é de **60 (dias) corridos, sugere-se que a contagem do prazo inicie quando autorizado o início dos serviços pela DPE/PR.**

11.1.2. **Será agendado pela DPE/PR, antes do início dos serviços, a Reunião Inaugural para apresentação da equipe técnica e da CONTRATADA e esclarecimentos quanto aos serviços.**

11.1.2.1. Na Reunião Inaugural é indispensável a presença de todos os Responsáveis Técnicos da obra.

11.1.2.2. Em caso de dúvidas relativas aos projetos, as mesmas poderão ser tiradas na Reunião Inaugural. As dúvidas poderão ser sinalizadas em projeto impresso para facilitar a visualização e, desta forma, sanar as pendências.

11.1.2.3. Nesta também **deverá ser apresentado** os seguintes documentos:

11.1.2.3.1. **Cronograma de execução da obra, assinado pelo responsável técnico.**

11.1.2.3.2. **O Cronograma deverá ser elaborado pela contratada e apresentado para aprovação da Gestão de Engenharia. É fundamental que o cronograma seja construído em harmonia com os projetos e demais elementos instrutores e leve em consideração, fundamentalmente, a necessidade de se gerar o menor impacto possível às atividades executadas. Ainda, deve-se considerar as condições gerais e as condições específicas de pagamento de todos os serviços.**

11.1.2.3.3. **Entrega da anotação de responsabilidade técnica (ART);**

## 11.2. De recebimento:

11.2.1. **Recebimento Provisório:** em até 15 (quinze) dias;

11.2.2. **Recebimento Definitivo:** em até 30 (trinta) dias;

## 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. A prestadora de serviço deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

13.1. No caso de obras ou reparos para adequação deverá ser obedecido os termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

13.1.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

13.1.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

13.1.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser

armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; e

**13.1.4.** Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**13.2.** Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

**13.3.** Observar, ainda, as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

**13.3.1.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte; e

**13.3.2.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR 10152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

**13.4.** Os serviços prestados deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

**13.5.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, quando couber:

**13.5.1.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;

**13.5.2.** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

**13.5.3.** Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

**13.5.4.** Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades executadas;

- 13.5.5. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo motor, lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, de forma ecologicamente correta;
- 13.5.6. Os materiais empregados deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- 13.5.7. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- 13.6. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
- 13.7. A prestadora de serviço deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

#### 14. DA FORMAÇÃO DO PREÇO

- 14.1. No preço deverão estar incluídos os custos com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).
- 14.2. No preço deverão estar incluídos a remuneração do Engenheiro responsável técnico pela execução da obra, em caso de necessidade de dilatação do prazo de execução, a quantidade de horas previstas para tal profissional não será aditada, salvo exceção, em casos onde a dilatação do prazo tenha sido provocada pela DPE/PR.
- 14.3. No preço deverão estar incluídos os custos de deslocamentos, mão de obra, produtos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços contratados;
- 14.4. Em caso de necessidade de aditamento de algum serviço por falta de previsão ou quantidades sugere-se que os preços sejam compostos da seguinte forma:

- 14.4.1. Caso os serviços a serem acrescidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão esses valores, incluído o BDI e levando em conta o desconto ofertado na proposta.
- 14.4.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração da proposta, adotada pela SINAPI (data-base da apresentação da proposta), os valores destas tabelas, prevalecerão, incluído o BDI e levando em conta o desconto ofertado na proposta.
- 14.4.3. Caso os serviços a serem contratados não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela adotada pela SINAPI, a empresa deve apresentar a(s) composição(ões) de custo(s) unitário(s), que deverão ser baseadas nos insumos/serviços da planilha de contrato ou da SINAPI e, quando não houver, os preços serão fixados mediante cotações de preços, com no mínimo 3 (três) empresas especializadas, quando serão praticados os menores preços unitários apurados nessa pesquisa, incluído o BDI estabelecido na proposta e o desconto ofertado na proposta.
- 14.4.4. Para todos os serviços tendo em vista o regime de execução de **empreitada por preço unitário**, com revisão de quantidades, prevalecerão as quantidades reais, executadas em conformidade com os projetos.
- 14.4.5. O percentual de desconto correspondente será calculado considerando a razão – entre a subtração do valor global máximo da licitação e o valor global máximo da proposta da proponente (valor total máximo apresentado pela licitante) – e o valor global máximo estipulado no Termo de Referência.

## 15. DO PREÇO

- 15.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, além de outros descritos assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, além de outros que estejam contidas no procedimento da

contratação indicado em epígrafe, independentemente de transcrição, em especial com relação ao Termo de Referência, Projetos, demais anexos e à Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais DO RECEBIMENTO

## 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1.A** Observadas as etapas de execução, o quantitativo e o preço, bem como após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 5º da Lei 8.666/93, contados também do recebimento definitivo.
- 16.2.**O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE;
- 16.3.**Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.
- 16.4.**A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 16.4.1.** Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.
- 16.5.**Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.
- 16.6.**A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16.7.Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO E REAJUSTE

17.1.A O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

17.2.Os valores dos postos de trabalho, materiais de consumo, reposição e serviços eventuais constantes das tabelas estimativas do Termo de Referência serão reajustados anualmente por meio do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta (em \_\_/\_\_/\_\_\_\_).

17.3.Na inexistência de itens no referido sistema de preços, será utilizado o Índice Nacional de Custo da Construção Disponibilidade Interna - INCC-DI, nos termos do inciso XI do artigo 40 da Lei 8.666/1993.

17.4.Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês;

17.5.Competirá à CONTRATADA, quando esta considerar que o índice aplicável é insuficiente ao reequilíbrio do contrato, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;

17.6.O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

17.7.Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

17.8.Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;

17.9.Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de



prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

**17.10.** Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;

**17.11.** Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

**17.12.** Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

**17.13.** A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes.

**17.13.1.** A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1.** Conforme Art. 72 da Lei 8666/1993, o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração;

**18.2.** Para esta contratação entende-se que é permitido somente a subcontratação dos seguintes serviços especializados:

**18.2.1.** Será admitida subcontratação para o serviço especializado de instalação de ar condicionado.

**18.3.** Independentemente da subcontratação dos serviços nos termos descritos, a CONTRATADA se compromete a fornecer serviços padronizados em todos os locais de prestação.

**18.4.** A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela DPE/PR, mediante apresentação de pedido formal e os documentos capazes de demonstrar que a(s) SUBCONTRATADA(S)

possuem habilitação fiscal, trabalhista e jurídica, bem como qualificação técnica para os serviços subcontratados, nos mesmos limites exigidos na habilitação da contratada.

**18.5.** O requerimento de subcontratação deve ser realizado mediante apresentação da Declaração de Compromisso de Subcontratação, que consta anexo ao Termo de Referência, juntamente com os documentos da SUBCONTRATADA, e o contrato de subcontratação celebrado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA.

**18.6.** O prazo para a entrega dos documentos descritos no item acima é de até 15 (quinze) dias contados do efetivo início da prestação do objeto (com autorização da DPE/PR).

**18.7.** A DPE/PR terá o prazo de 10 (dez) dias para homologar a subcontratação.

**18.8.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação (artigo 69 da Lei nº 8.666/1993).

**18.9.** O pagamento dos serviços subcontratados será realizado diretamente à CONTRATADA.

**18.10.** A subcontratação sem observância do disciplinado neste termo, poderá ensejar motivo para rescisão contratual, conforme artigo 78, III da Lei 8.666/93.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**19.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

**19.2.1.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.3.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 20. DO RECEBIMENTO

20.1.A O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, após a comunicação escrita do contratado, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

20.1.1. Em se tratando de serviços, será recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO;

20.1.2. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos previstos taxativamente no artigo 74, incisos I, II e III da Lei 8.666/1993, sendo neste caso realizado mediante recibo, conforme parágrafo único do citado dispositivo.

20.2.O objeto será recebido definitivamente, somente mediante a presença do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente, bem como após a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação requeridos no procedimento de compra, inclusive mediante a apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:

20.2.1. Fiscais de Débitos das receitas nos âmbitos municipal, estadual e federal;

20.2.2. Certidão de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

20.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

- 20.2.4.** Caso alguma das referidas certidões tenha seu prazo de validade expirado, poderá o órgão responsável pelo recebimento definitivo, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a CONTRATADA o apresente.
- 20.2.5.** Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.
- 20.3.** O recebimento definitivo será realizado de acordo com os seguintes prazos:
- 20.3.1.** O recebimento definitivo será realizado em até 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/1993 e artigo 123 da Lei Estadual 15.608/2007, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao contratado, salvo quando houver previsão expressa e justificada.
- 20.4.** No caso de recebimento definitivo de objeto contratual cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.
- 20.5.** Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4º da Lei 8.666/1993.
- 20.6.** Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o ateste do documento de cobrança, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.
- 20.7.** O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.
- 20.8.** A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto contratual que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

20.9. O recebimento definitivo do objeto contratual fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito no item 9.2, e demais documentos complementares.

20.10. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto contratual não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

20.11. 9.11. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto contratual indicado na ordem de fornecimento/serviço, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

20.11.1. Caso a prestação do objeto contratual seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião da entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Termo de Referência.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1.A O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015, quais sejam:

I - Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;

II - Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não manutenção da proposta;
- b) apresentação de declaração falsa;
- c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
- d) inexecução contratual;



- e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - f) abandono da execução contratual;
  - g) apresentação de documento falso;
  - h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
  - i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
  - k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
  - m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - b) não manutenção da proposta;
  - c) abandono da execução contratual;
  - d) inexecução contratual.
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:
- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
  - b) apresentação de documento falso;
  - c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;



- d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

21.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

## 22. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. A Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 13.709/2018 (LGPD) – e na Deliberação CSDP 21/202 (Disciplina a aplicação da LGPG no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 8.078/1990.

22.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

Mithai Mali Triches Lourenço  
**Gestão de Contratações**  
**Departamento de Compras e Aquisições**

JULIANO GESSELE  
**Engenheiro Civil**  
**Departamento de Infraestrutura e Materiais**



## ANEXO I – PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO/BASE

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ

**Contratante:** Defensoria Pública do Estado do

**ante:** Paraná

**Autor:** Eng. Juliano Gessele

**Descrição da obra/serviço:**

Reforma em imóvel da DPE/PR no CIAADI

BDI 28,82%

Revisão 00

Data da emissão 28/10/2022

Data-base set/22

**Referência:**

Tabela SINAPI com desoneração de setembro/2022

Data-base set/22

ITEM	DESCRIÇÃO	SISTEMA REFERENCIAL	CÓDIGO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO EM REAIS		
						UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL + BDI
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>							
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	90777	H	20,00	R\$ 89,58	R\$ 1.791,60	R\$ 2.307,94
1.2	ART	COTAÇÃO	CREA	UN	1,00	R\$ 233,90	R\$ 233,90	R\$ 233,90
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES - DEMOLIÇÕES, ESCAVAÇÕES, REATERROS, RASGOS E RETIRADAS</b>							
2.1	CAÇAMBA DE ESTACIONÁRIA P/ ENTULHOS MÍNIMO 4M3	COTAÇÃO	COT. 005	UN	3,00	R\$ 159,33	R\$ 477,99	R\$ 615,75
2.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97624	M3	1,00	R\$ 105,09	R\$ 105,09	R\$ 135,38
2.3	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97626	M3	1,00	R\$ 600,76	R\$ 600,76	R\$ 773,90
2.4	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97644	M2	2,00	R\$ 9,14	R\$ 18,28	R\$ 23,55
2.5	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97645	M2	8,00	R\$ 33,82	R\$ 270,56	R\$ 348,54



2.6	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97660	UN	31,00	R\$ 0,65	R\$ 20,15	R\$ 25,96
2.7	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97661	M	1300,00	R\$ 0,66	R\$ 858,00	R\$ 1.105,28
2.8	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97665	UN	5,00	R\$ 1,27	R\$ 6,35	R\$ 8,18
2.9	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97631	M2	96,00	R\$ 3,28	R\$ 314,88	R\$ 405,63
2.10	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97633	M2	96,00	R\$ 22,40	R\$ 2.150,40	R\$ 2.770,15
2.11	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	90436	UN	10,00	R\$ 15,05	R\$ 150,50	R\$ 193,87
2.12	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	SINAPI	90437	UN	2,00	R\$ 36,57	R\$ 73,14	R\$ 94,22
2.13	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	90443	M	17,00	R\$ 13,68	R\$ 232,56	R\$ 299,58
2.14	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	90444	M	1,00	R\$ 27,46	R\$ 27,46	R\$ 35,37
2.15	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	SINAPI	90445	M	2,10	R\$ 29,31	R\$ 61,55	R\$ 79,29
2.16	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	SINAPI	90446	M	1,50	R\$ 31,84	R\$ 47,76	R\$ 61,52
2.17	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	93358	M3	22,71	R\$ 84,53	R\$ 1.919,68	R\$ 2.472,93
2.18	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	SINAPI	93382	M3	22,71	R\$ 32,25	R\$ 732,40	R\$ 943,47
3	<b>ÁREA EXTERNA/JARDIM</b>							



3.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	SINAPI	96622	M3	20,00	R\$ 110,91	R\$ 2.218,20	R\$ 2.857,49
3.2	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	SINAPI	101820	M2	6,00	R\$ 39,12	R\$ 234,72	R\$ 302,37
3.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	SINAPI	94277	M	2,00	R\$ 39,60	R\$ 79,20	R\$ 102,03
3.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	SINAPI	94992	M2	72,00	R\$ 82,46	R\$ 5.937,12	R\$ 7.648,20
3.5	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	102989	M	46,00	R\$ 24,39	R\$ 1.121,94	R\$ 1.445,28
3.6	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL METÁLICO	COTAÇÃO	COT. 007	M2	37,00	R\$ 417,63	R\$ 15.452,31	R\$ 19.905,67
3.7	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR DE 6MM	COTAÇÃO	COT. 006	M2	24,00	R\$ 328,99	R\$ 7.895,76	R\$ 10.171,32
4	<b>ADEQUAÇÃO CIVIL</b>							
4.1	<b>ADEQUAÇÃO CIVIL - PORTAS/JANELAS/RODAPÉS</b>							
4.1.1	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	90791	UN	4,00	R\$ 946,91	R\$ 3.787,64	R\$ 4.879,24



4.1.2	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	90793	UN	1,00	R\$ 1.000,29	R\$ 1.000,29	R\$ 1.288,57
4.1.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATEENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	94570	M2	8,00	R\$ 458,30	R\$ 3.666,40	R\$ 4.723,06
4.1.4	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	94589	M	35,00	R\$ 24,29	R\$ 850,15	R\$ 1.095,16
4.1.5	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR, COM VIDROS, BATEENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	94569	M2	1,00	R\$ 875,89	R\$ 875,89	R\$ 1.128,32
4.1.6	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	SINAPI	98688	M	82,00	R\$ 55,12	R\$ 4.519,84	R\$ 5.822,46
4.2	<b>ADEQUAÇÃO CIVIL - FORRO</b>							
4.2.1	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017	SINAPI	96112	M2	54,00	R\$ 160,24	R\$ 8.652,96	R\$ 11.146,74
4.2.2	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA PINUS). AF_05/2017	SINAPI	96122	M	66,00	R\$ 51,97	R\$ 3.430,02	R\$ 4.418,55
4.2.3	TABUA APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	INSUMO	3993	M2	2,00	R\$ 158,02	R\$ 316,04	R\$ 407,12
4.2.4	CAIBRO NAO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	INSUMO	4433	M	6,00	R\$ 33,83	R\$ 202,98	R\$ 261,48
4.3	<b>ADEQUAÇÃO CIVIL - PISO/ALVENARIA/REVESTIMENTO/IMPERMEABILIZAÇÃO</b>							
4.3.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	SINAPI	98555	M2	58,00	R\$ 26,57	R\$ 1.541,06	R\$ 1.985,19



4.3.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M <sup>2</sup> NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	SINAPI	87273	M2	35,00	R\$ 69,29	R\$ 2.425,15	R\$ 3.124,08
4.3.3	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	SINAPI	93204	M	22,00	R\$ 70,71	R\$ 1.555,62	R\$ 2.003,95
4.3.4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	SINAPI	101159	M2	47,00	R\$ 136,88	R\$ 6.433,36	R\$ 8.287,45
4.3.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	103318	M2	3,50	R\$ 85,39	R\$ 298,87	R\$ 385,00
4.3.6	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	SINAPI	103682	M3	0,50	R\$ 829,90	R\$ 414,95	R\$ 534,54
4.3.7	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	SINAPI	87905	M2	135,00	R\$ 8,95	R\$ 1.208,25	R\$ 1.556,47
4.3.8	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	SINAPI	87775	M2	145,00	R\$ 50,59	R\$ 7.335,55	R\$ 9.449,66
4.3.9	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	SINAPI	87700	M2	72,00	R\$ 46,69	R\$ 3.361,68	R\$ 4.330,52



4.3.10	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	90468	M	0,70	R\$ 5,93	R\$ 4,15	R\$ 5,35
4.3.11	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	SINAPI	90469	M	2,00	R\$ 9,49	R\$ 18,98	R\$ 24,45
4.3.12	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	SINAPI	90470	M	3,00	R\$ 13,02	R\$ 39,06	R\$ 50,32
4.3.13	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	90466	M	5,00	R\$ 13,59	R\$ 67,95	R\$ 87,53
4.3.14	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	SINAPI	10248 8	M2	72,00	R\$ 3,57	R\$ 257,04	R\$ 331,12
4.3.15	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	SINAPI	96366	M2	28,80	R\$ 152,5 9	R\$ 4.394, 59	R\$ 5.661,1 1
4.3.16	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)	INSUMO	39412	M2	21,00	R\$ 18,05	R\$ 379,05	R\$ 488,29
4.4	<b>ADEQUAÇÃO CIVIL - PINTURA</b>							
4.4.1	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	SINAPI	10249 4	M2	72,00	R\$ 58,03	R\$ 4.178, 16	R\$ 5.382,3 1
4.4.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	88497	M2	137,00	R\$ 19,49	R\$ 2.670, 13	R\$ 3.439,6 6
4.4.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	88489	M2	137,00	R\$ 15,61	R\$ 2.138, 57	R\$ 2.754,9 1
4.4.4	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA RESINA ACRÍLICA PREMIUM PARA CERÂMICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS.	COMPO SIÇÃO PRÓPRI A	COMP .012	M2	75,00	R\$ 19,39	R\$ 1.454, 25	R\$ 1.873,3 6



4.4.5	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	SINAPI	102193	M2	30,00	R\$ 2,24	R\$ 67,20	R\$ 86,57
4.4.6	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	102213	M2	30,00	R\$ 19,45	R\$ 583,50	R\$ 751,66
4.4.7	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	102217	M2	3,40	R\$ 16,48	R\$ 56,03	R\$ 72,18
4.5	<b>ADEQUAÇÃO CIVIL - ACESSÓRIOS</b>							
4.5.1	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	100868	UN	2,00	R\$ 331,77	R\$ 663,54	R\$ 854,77
4.5.2	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	100867	UN	1,00	R\$ 318,88	R\$ 318,88	R\$ 410,78
4.5.3	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	100874	UN	1,00	R\$ 299,52	R\$ 299,52	R\$ 385,84
4.5.4	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	INSUMO	11186	M2	1,00	R\$ 487,33	R\$ 487,33	R\$ 627,78
5	<b>HIDROSSANITÁRIO</b>							
5.1	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86911	UN	1,00	R\$ 66,85	R\$ 66,85	R\$ 86,12
5.2	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, ADAPTADA PARA PNE	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.011	UN	1,00	R\$ 472,65	R\$ 472,65	R\$ 608,87
5.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86902	UN	1,00	R\$ 293,16	R\$ 293,16	R\$ 377,65
5.4	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86884	UN	1,00	R\$ 10,77	R\$ 10,77	R\$ 13,87
5.5	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86883	UN	2,00	R\$ 12,14	R\$ 24,28	R\$ 31,28
5.6	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	89356	M	34,00	R\$ 23,55	R\$ 800,70	R\$ 1.031,46



5.7	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	89395	UN	3,00	R\$ 13,37	R\$ 40,11	R\$ 51,67
5.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	89362	UN	5,00	R\$ 9,65	R\$ 48,25	R\$ 62,16
5.9	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	89366	UN	4,00	R\$ 16,83	R\$ 67,32	R\$ 86,72
5.10	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	94489	UN	3,00	R\$ 32,54	R\$ 97,62	R\$ 125,75
5.11	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	89972	UN	3,00	R\$ 53,82	R\$ 161,46	R\$ 207,99
5.12	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 150 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.014	UN	1,00	R\$ 246,27	R\$ 246,27	R\$ 317,25
5.13	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	94796	UN	1,00	R\$ 40,46	R\$ 40,46	R\$ 52,12
5.14	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	94703	UN	4,00	R\$ 22,28	R\$ 89,12	R\$ 114,80
5.15	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86932	UN	1,00	R\$ 563,33	R\$ 563,33	R\$ 725,68
5.16	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM	SINAPI	89707	UN	1,00	R\$ 45,34	R\$ 45,34	R\$ 58,41



	RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014							
5.17	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	SINAPI	98110	UN	1,00	R\$ 327,17	R\$ 327,17	R\$ 421,46
5.18	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM (FORNECIDO E INSTALADO)	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.003	UN	1,00	R\$ 14,43	R\$ 14,43	R\$ 18,59
5.19	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 75MM (FORNECIDO E INSTALADO)	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.002	UN	1,00	R\$ 16,56	R\$ 16,56	R\$ 21,33
5.20	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89714	M	15,00	R\$ 39,80	R\$ 597,00	R\$ 769,06
5.21	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89713	M	1,00	R\$ 34,66	R\$ 34,66	R\$ 44,65
5.22	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89712	M	5,00	R\$ 26,66	R\$ 133,30	R\$ 171,72
5.23	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89711	M	2,00	R\$ 20,88	R\$ 41,76	R\$ 53,80
5.24	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	89797	UN	2,00	R\$ 50,82	R\$ 101,64	R\$ 130,93
5.25	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 100MM X 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.001	UN	1,00	R\$ 49,60	R\$ 49,60	R\$ 63,89



5.26	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	SINAPI	89811	UN	1,00	R\$ 44,95	R\$ 44,95	R\$ 57,90
5.27	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA E LÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	SINAPI	89746	UN	2,00	R\$ 27,76	R\$ 55,52	R\$ 71,52
5.28	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	SINAPI	89803	UN	4,00	R\$ 17,48	R\$ 69,92	R\$ 90,07
5.29	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	SINAPI	89732	UN	1,00	R\$ 14,86	R\$ 14,86	R\$ 19,14
5.30	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	SINAPI	89728	UN	2,00	R\$ 13,28	R\$ 26,56	R\$ 34,21
5.31	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	SINAPI	89726	UN	1,00	R\$ 9,50	R\$ 9,50	R\$ 12,24
5.32	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF 12/2020	SINAPI	97897	UN	1,00	R\$ 271,12	R\$ 271,12	R\$ 349,26
6	<b>INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E LÓGICA</b>							
6.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBRE POR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 63A	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.015	UN	1,00	R\$ 1.352,22	R\$ 1.352,22	R\$ 1.741,93
6.2	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO	INSUMO	41202	UN	1,00	R\$ 725,59	R\$ 725,59	R\$ 934,71



	DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D							
6.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	SINAPI	91834	M	15,00	R\$ 10,44	R\$ 156,60	R\$ 201,73
6.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	SINAPI	91847	M	18,00	R\$ 16,09	R\$ 289,62	R\$ 373,09
6.5	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	SINAPI	95731	M	25,00	R\$ 13,93	R\$ 348,25	R\$ 448,62
6.6	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	SINAPI	95730	M	105,00	R\$ 11,26	R\$ 1.182,30	R\$ 1.523,04
6.7	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC SOLDÁVEL, DN 25MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP .019	UN	40,00	R\$ 8,66	R\$ 346,40	R\$ 446,23
6.8	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC SOLDÁVEL, DN 32MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP .020	UN	12,00	R\$ 10,52	R\$ 126,24	R\$ 162,62
6.9	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP .021	UN	10,00	R\$ 13,78	R\$ 137,80	R\$ 177,51
6.10	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 25 (3/4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP .018	M	12,00	R\$ 6,23	R\$ 74,76	R\$ 96,31
6.11	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 32 (1"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP .017	M	9,00	R\$ 6,95	R\$ 62,55	R\$ 80,58



6.12	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	97667	M	90,00	R\$ 8,28	R\$ 745,20	R\$ 959,97
6.13	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	SINAPI	95817	UN	94,00	R\$ 43,45	R\$ 4.084,30	R\$ 5.261,40
6.14	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91953	UN	5,00	R\$ 28,08	R\$ 140,40	R\$ 180,86
6.15	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91967	UN	1,00	R\$ 60,92	R\$ 60,92	R\$ 78,48
6.16	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	92000	UN	8,00	R\$ 29,70	R\$ 237,60	R\$ 306,08
6.17	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	92001	UN	10,00	R\$ 32,25	R\$ 322,50	R\$ 415,44
6.18	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	92016	UN	12,00	R\$ 65,67	R\$ 788,04	R\$ 1.015,15
6.19	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91941	UN	16,00	R\$ 11,58	R\$ 185,28	R\$ 238,68
6.20	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	98307	UN	26,00	R\$ 52,23	R\$ 1.357,98	R\$ 1.749,35
6.21	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, PESADO, DN 50 MM (1 1/2"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP 013	M	12,00	R\$ 119,34	R\$ 1.432,08	R\$ 1.844,81
6.22	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 50 MM (1 1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP 024	UN	4,00	R\$ 70,65	R\$ 282,60	R\$ 364,05



6.23	PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 1,50 M	INSUMO	39606	UN	56,00	R\$ 26,97	R\$ 1.510, 32	R\$ 1.945,5 9
6.24	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	98302	UN	1,00	R\$ 1.191, 33	R\$ 1.191, 33	R\$ 1.534,6 7
6.25	RACK DE PAREDE 16U	COTAÇÃO	COT 001	UN	1,00	R\$ 856,9 6	R\$ 856,96	R\$ 1.103,9 4
6.26	RÉGUA DE TOMADA 12 TOMADAS	COTAÇÃO	COT 002	UN	1,00	R\$ 82,01	R\$ 82,01	R\$ 105,65
6.27	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS	COTAÇÃO	COT 003	UN	1,00	R\$ 924,3 9	R\$ 924,39	R\$ 1.190,8 0
6.28	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPO SIÇÃO PRÓPRI A	COMP 022	UN	1,00	R\$ 113,5 6	R\$ 113,56	R\$ 146,29
6.29	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93666	UN	1,00	R\$ 84,76	R\$ 84,76	R\$ 109,19
6.30	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93663	UN	1,00	R\$ 71,99	R\$ 71,99	R\$ 92,74
6.31	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93662	UN	3,00	R\$ 71,99	R\$ 215,97	R\$ 278,21
6.32	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93657	UN	1,00	R\$ 16,99	R\$ 16,99	R\$ 21,89
6.33	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93656	UN	2,00	R\$ 15,51	R\$ 31,02	R\$ 39,96
6.34	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93655	UN	3,00	R\$ 15,51	R\$ 46,53	R\$ 59,94
6.35	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93654	UN	1,00	R\$ 14,29	R\$ 14,29	R\$ 18,41
6.36	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93653	UN	1,00	R\$ 13,65	R\$ 13,65	R\$ 17,58



6.37	DISPOSITIVO DPS CLASSE I + II 60KA e 275V 1 POLOS (1F) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP 006	UN	2,00	R\$ 113,39	R\$ 226,78	R\$ 292,14
6.38	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO BIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP 023	UN	1,00	R\$ 896,12	R\$ 896,12	R\$ 1.154,38
6.39	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	97599	UN	7,00	R\$ 28,25	R\$ 197,75	R\$ 254,74
6.40	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	SINAPI	100903	UN	32,00	R\$ 33,24	R\$ 1.063,68	R\$ 1.370,23
6.41	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	97607	UN	8,00	R\$ 117,84	R\$ 942,72	R\$ 1.214,41
6.42	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	INSUMO	34602	M	86,00	R\$ 4,01	R\$ 344,86	R\$ 444,25
6.43	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	INSUMO	34621	M	4,00	R\$ 13,54	R\$ 54,16	R\$ 69,77
6.44	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91924	M	64,00	R\$ 2,90	R\$ 185,60	R\$ 239,09
6.45	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91926	M	1290,00	R\$ 4,14	R\$ 5.340,60	R\$ 6.879,76
6.46	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AMARELO	SINAPI	91928	M	270,00	R\$ 6,35	R\$ 1.714,50	R\$ 2.208,62
6.47	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	92982	M	60,00	R\$ 16,12	R\$ 967,20	R\$ 1.245,95
6.48	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA -	SINAPI	92986	M	180,00	R\$ 36,97	R\$ 6.654,60	R\$ 8.572,46



	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021							
6.49	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	98297	M	742,00	R\$ 9,18	R\$ 6.811,56	R\$ 8.774,65
6.50	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	SINAPI	97881	UN	12,00	R\$ 93,84	R\$ 1.126,08	R\$ 1.450,62
6.51	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.010	UN	1,00	R\$ 108,28	R\$ 108,28	R\$ 139,49
6.52	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	SINAPI	96977	M	4,00	R\$ 57,98	R\$ 231,92	R\$ 298,76
6.53	CURVA HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, COM TAMPA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 150MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.009	UN	3,00	R\$ 82,04	R\$ 246,12	R\$ 317,05
6.54	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 150MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA, TAMPA, SEPTO E SUPORTE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.007	M	30,00	R\$ 88,86	R\$ 2.665,80	R\$ 3.434,08
7	<b>SPDA</b>							
7.1	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	SINAPI	96973	M	25,00	R\$ 62,91	R\$ 1.572,75	R\$ 2.026,02
7.2	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91872	M	3,00	R\$ 19,80	R\$ 59,40	R\$ 76,52
7.3	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	SINAPI	96989	UN	1,00	R\$ 145,08	R\$ 145,08	R\$ 186,89
7.4	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	SINAPI	98111	UN	3,00	R\$ 45,05	R\$ 135,15	R\$ 174,10



7.5	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.010	UN	3,00	R\$ 108,28	R\$ 324,84	R\$ 418,46
7.6	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	SINAPI	96977	M	15,00	R\$ 57,98	R\$ 869,70	R\$ 1.120,35
8	<b>PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO</b>							
8.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	SINAPI	101908	UN	1,00	R\$ 195,24	R\$ 195,24	R\$ 251,51
8.2	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *14 X 14* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.005	UN	1,00	R\$ 7,04	R\$ 7,04	R\$ 9,07
8.3	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - SAÍDA DE EMERGÊNCIA - SETA ACIMA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.004	UN	4,00	R\$ 11,07	R\$ 44,28	R\$ 57,04
8.4	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - SAÍDA DE EMERGÊNCIA - SETA LATERAL	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.004	UN	1,00	R\$ 11,07	R\$ 11,07	R\$ 14,26
8.5	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - SAÍDA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP.004	UN	1,00	R\$ 11,07	R\$ 11,07	R\$ 14,26
9	<b>AR-CONDICIONADO</b>							



9.1	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO	COTAÇÃO	COT. 014	UN	1,00	R\$ 6.526,83	R\$ 6.526,83	R\$ 8.407,86
10	<b>MÃO DE OBRA AUXILIAR</b>							
10.1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88264	H	16,00	R\$ 27,95	R\$ 447,20	R\$ 576,08
10.2	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	H	20,00	R\$ 21,37	R\$ 427,40	R\$ 550,58
10.3	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88269	H	10,00	R\$ 26,53	R\$ 265,30	R\$ 341,76
						TOTAL	R\$ 178.296,80	R\$ 229.614,53



## ANEXO II – PLANILHA DEMONSTRAÇÃO BDI

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSIVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
					1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%			3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	0,80%			0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	0,97%			0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%			0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	6,16%			6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	13,15%					
6.1	PIS	0,65%					
6.2	COFINS	3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)	5,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB	4,50%					
Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário							
BDI (%)		28,82%		Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
			ok	Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%

Onde:

AC: taxa de administração central;  
S: taxa de seguros;  
G: taxa de garantias;  
R: taxa de riscos;  
DF: taxa de despesas financeiras;  
L: taxa de lucro/remuneração;  
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left( \left( \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 + I)} \right) - 1 \right) \times 100$$

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

### Modelo (Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA/CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS DO LOCAL  
MODALIDADE DO CERTAME N° \_\_\_\_/20 \_\_\_\_

A  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

OBJETO:



**DPE PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

**Defensoria Pública do Estado do Paraná**  
Coordenadoria-Geral de Administração  
Departamento de Compras e Aquisições



( ) Declaramos, como responsável técnico designado pela empresa \_\_\_\_\_ que visitamos o local dos serviços referente a MODALIDADE DO CERTAME supracitada, ficando ciente de todos os detalhes do imóvel no objeto de nossa proposta.

Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos.

( ) Declaramos, como responsável técnico designado pela empresa \_\_\_\_\_ que temos completo conhecimento das condições físicas do local, de todos os detalhes do imóvel no objeto de nossa proposta e de todo serviço a ser prestado através do MODALIDADE DO CERTAME e seus Anexos, dispensando a necessidade de vistoria “in loco” prevista no Edital. Declaramos que foi dado acesso às dependências do local da execução do serviço, o qual dispensamos por termos conhecimento suficiente de todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos para completa execução dos serviços

[Município], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DESIGNADO

NOME:

CREA/CAU n°:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Mateus Leme, nº 1908; CEP 80.530-010  
Centro Cívico – Curitiba - Paraná



## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

### Modelo (Papel Timbrado da Empresa)

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(TIPO DO CERTAME) N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_

A

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

#### OBJETO:

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem pela presente, indicar a V. Sas. o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), de acordo com a Lei Federal n° 5.194/66 e com as Resoluções n° 218/1973 e n° 1025/2009 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Engenheiros)/ a Lei Federal n° 12.378/10, resolução n° 21/12 e n°91/14 do CAU/BR(Arquiteto), e parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual 15.608/07.

1. Responsável técnico pelos serviços contratados:

Nome:

CREA/CAU:

Assinatura:

2. Co-responsável(is) ou vinculados pelos serviços contratados:

Nome:

CREA/CAU:

Assinatura:

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1° da Lei Federal n° 6.496/77 e o artigo 20 da Lei Federal n° 5.194/66, antes do início da obra/serviço/projeto, e conforme preceituam os artigos 45 a 47 e 50 da Lei Federal n° 12.378/2011 e Resoluções 17 e 21/2012 e 51/2013 do CAU/BR, ficando sujeito a aplicação de penalidade prevista na legislação vigente e no Edital desta licitação.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) responsável(is) técnico(s)

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

### Modelo (Papel Timbrado da Empresa)

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

(TIPO DO CERTAME) N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_

A

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

#### OBJETO:



Eu, \_\_\_\_\_, Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que para execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia, objeto da referida licitação, que a empresa cumprirá as exigências legais e ambientais, e em especial:

1. Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante, do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (IBAMA), e em conformidade com o Decreto Estadual nº 4889 de 31 de maio de 2005.
2. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e com a Legislação pertinente do Município de Apucarana.

(Município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) responsável(is) técnico(s)



## ANEXO VI – LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO



## **5) Parecer Jurídico**



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica



## PARECER JURÍDICO Nº 70/2023

Protocolo nº 16.917.721-0

LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. AMPLA PUBLICIDADE E UNIVERSALIDADE. REFORMA. CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE INFRATOR. AFASTAMENTO DO CONSÓRCIO. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA. ADEQUADAS. INSTRUMENTO DE CONTRATO. ABERTURA DA FASE EXTERNA. VIABILIDADE.

1.A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

2.A concorrência é a modalidade licitatória que ocorre entre quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

3.As condições habilitação relativas a qualificação econômico-financeira e técnica foram devidamente fundamentadas pela Administração Pública.

4.A adoção do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices para composição do custo estimado do objeto da contratação é adequada.

6.O Termo de Contrato é instrumento hábil para a formalização da contratação, conforme disposto no art. 108 Lei Estadual 15.608/07.

7.Parecer positivo, com recomendação.

### *Ao Gabinete do Exmo. Defensor Público-Geral*

#### I. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Coordenadoria-Geral de Administração objetivando a reforma de espaço cedido à instituição no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator (fl. 07) a pedido da gestão de engenharia (fls. 02-06).

2. Juntou-se as tratativas para reforma (fls. 08-26), o estudo preliminar e a especificação técnica (fls. 31-82), manifestações dos departamentos competentes

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP 80530-010. Telefone: (041) 3313-7372



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica



(fls. 83-90), projeto básico (fls. 91-144) e planilha de orçamento estimativo (fls. 147-163).

3. Compreendendo-se pelo preenchimento dos parâmetros estabelecidos no planejamento institucional, houve o aceite do projeto básico, dando-se seguimento ao feito.

4. Acostou-se manifestação do do Departamento de Compras e Aquisições (fls. 165-169) e a minuta do edital de pregão eletrônico com anexos essenciais (fls. 288-404).

5. Indicou-se os recursos e a compatibilidade orçamentária (fls. 405-407). Em seguida, vieram os autos para nova análise por esta Coordenadoria Jurídica.

6. É o relato do essencial.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

7. O presente parecer trata da análise de juridicidade acerca da fase interna do processo licitatório que versa sobre a reforma da sala cedida à instituição no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator.

8. Em virtude da segregação de funções, a manifestação desta assessoria jurídica recairá sobre a legalidade, excluindo-se o exame dos aspectos técnicos e econômicos relativos à presente demanda.

9. A licitação pública ou processo licitatório está previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

10. É um procedimento administrativo formal pelo qual um ente seleciona a proposta mais vantajosa entre as oferecidas para a celebração de um contrato de seu interesse, prezando-se pela isonomia e pela promoção de um desenvolvimento nacional sustentável<sup>1</sup>.

11. A Lei Estadual 15.608/07 incluiu a concorrência como uma das modalidades licitatórias, dispondo que ocorre entre quaisquer interessados que comprovem

<sup>1</sup>NOHARA, Irene Patrícia. Direito administrativo. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2019, p. 144.



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica



possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

12. De acordo com a doutrina, a concorrência obedece a ampla publicidade e a universalidade. É a modalidade mais complexa de licitação e se destina, entre outras possibilidades, a compras e serviços de valor superior ao fixado em lei nacional para o convite em obras e serviços de engenharia (art. 43, inciso IV da Lei Estadual n° 15.608/07).

A concorrência obedece a duas regras básicas: ampla publicidade, pois, como qualquer pessoa que preencher os requisitos mínimos pode participar, os prazos de divulgação são dilatados; universalidade, pois, como ela geralmente é utilizada para contratações de grande expressão econômica, nas quais deve haver a participação do maior número de interessados, a lei se utiliza da expressão "quaisquer interessados" que abrange cadastrados ou não nos órgãos governamentais<sup>2</sup>.

13. Em termos concretos, tem-se que a caracterização da concorrência se dá pela existência do vulto contrato, circunstância que permite a partição de todo e qualquer interessado na fase de habilitação preliminar com ampla divulgação da licitação<sup>3</sup>.

É a modalidade de licitação própria para contratos de grande valor, em que se admite a participação de quaisquer interessados, registrados ou não, que satisfaçam às condições do edital, convocados com antecedência mínima de 45 ou 30 dias (arts. 22, § 1o , e 21, § 2º)<sup>4</sup>.

14. Apresentadas as considerações iniciais sobre a licitação pública e a modalidade adotada pela Administração, passa-se a análise concreta da instrução em cumprimento ao disposto no art. 71 da Lei Estadual n° 15.608/07<sup>5</sup>.

## II. 1. Da análise jurídica do edital de concorrência

<sup>2</sup>NOHARA, Irene Patrícia. Direito administrativo. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2019, p. 144.

<sup>3</sup>OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende Curso de direito administrativo. – 9. ed., – Rio de Janeiro: Forense; MÉTODO, 2021, p. 751.

<sup>4</sup>Amorim, Victor Aguiar Jardim de, 1986- Licitações e contratos administrativos: teoria e jurisprudência. – Brasília : Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017, p. 68.

<sup>5</sup>Art. 71. A minuta do edital deve ser previamente examinada e aprovada pelo órgão jurídico da unidade ou agente por esse designado, devidamente habilitado e qualificado. Parágrafo único. É permitido o uso de edital padrão com cláusulas uniformes.



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica



15. O art. 68 da Lei Estadual nº 15.608/07 determina que a Administração e aos licitantes cabe a estrita observância às normas e condições dispostas no instrumento convocatório.

16. Por tal razão, compreende-se que a juridicidade da fase interna está diretamente atrelada ao exame do edital. O instrumento deverá estar estruturado, portanto, para conter todos os requisitos indispensáveis, em especial os expostos art. 69, inc. I a III, §1º e 2º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

17. É de se observar, ainda, os assuntos que devem ser excluídos das minutas de edital a teor do exposto no art. 70, incisos I a XIV c/c parágrafo único da Lei Estadual nº 15.608/07.

18. Do que se nota, todavia, é que não basta a simples constatação de que a minuta do edital contém os assuntos arrolados no art. 69; e, tampouco, que foram excluídos – ou não foram incluídos em sua elaboração – todos os assuntos vedados pelo art. 70.

19. O processo precisa conter a motivação da estrutura editalícia, resultado das decisões dos agentes públicos tomadas na fase interna da licitação, razão pela qual se optou pela subdivisão em tópicos neste parecer, meio que permitirá a análise minuciosa dos aspectos necessários.

### **II.1.a. Do preâmbulo do edital**

20. Como anteriormente mencionado, a Lei Estadual nº 15.608/07 estabeleceu em seu art. 69, inciso I. e alíneas, o conteúdo mínimo obrigatório do preâmbulo de um edital de licitação.

21. Ao compulsar o feito, verificou-se que o preâmbulo contém todos os requisitos necessários (fl. 288):

- a) o nome da Defensoria como promotora da licitação;
- b) o número de ordem da licitação e do respectivo protocolo administrativo;
- c) a descrição da modalidade adotada e do tipo da licitação (concorrência do tipo menor preço);
- d) o local, dia e hora de entrega da proposta e comprovação da habilitação;
- e) a indicação do prazo para pedido de esclarecimentos ao edital, **mas não há menção ao prazo para impugná-lo;**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP 80530-010. Telefone: (041) 3313-7372



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica



f) indicação suficiente para permitir aos interessados obterem informações sobre a licitação, como o caminho direto ao edital no *website* da DPE e endereço eletrônico para tirar dúvidas;

g) indicação do local e contatos para agendamento da vistoria do local em que será realizado o serviço de reforma da edificação;

h) indicação de data, local e hora para a realização da sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços.

22. O preâmbulo pode ser recebido como um breve resumo das principais informações, que possam gerar interesse geral para participar da licitação. As exigências legais sobre seu conteúdo têm caráter formal e vinculante, tanto para os interessados quanto para a instituição.

23. Portanto, para que não sobre dúvida sobre a sua total conformidade, recomenda-se incluir os prazos para a submissão de impugnação ao edital, e a forma exigida para o seu envio para a autoridade competente pela sua análise e decisão, conforme a alínea e do inc. I do art. 69 da Lei Estadual de Licitações.

### II.1.b. Do corpo do edital

24. O corpo do edital observou o conteúdo mínimo exigido no art. 69, inciso II e alíneas da Lei Estadual nº 15.608/07:

a) menção de que a licitação será regida pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei Estadual de Licitações;

b) descrição do regramento para impugnação ao edital e ao pedido de esclarecimentos, oponíveis por quaisquer interessados;

c) descrição do objeto da licitação suficiente para a sua compreensão;

d) descrição das condições para participar da licitação com destaque para a enumeração de hipóteses de proibição para participar;

e) regramento para definir a forma e o momento para a apresentação dos documentos e das propostas;

f) descrição do procedimento da sessão pública a ser observado pelas partes interessadas na licitação ;

g) descrição das regras objetivas para instruir o julgamento da licitação pelo critério *menor preço global*;

h) o preço máximo da licitação e as formas e condições de recebimento e pagamento estão postas na minuta contratual;

i) as consequências financeiras por inadimplemento contratual estão previstas na minuta contratual (Anexo XI);

j) regramento para regulamentar a interposição de recursos nesta licitação;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP 80530-010. Telefone: (041) 3313-7372



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica



- k) regras para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente estão postas;
- l) previsão das sanções administrativas aplicáveis;
- m) a descrição das condições para recebimento do objeto estão descritas no Projeto Básico;
- n) indicações específicas ou particulares da licitação
- o) descrição das regras para o credenciamento do representante da licitante na minuta do edital.

### **II.1.c. Dos anexos do edital**

25. Os anexos do edital contemplaram todos os documentos necessários indicados no art. 69, inciso III e alíneas da Lei Estadual nº 15.608/07:

- a) o projeto básico;
- b) o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, compatíveis com os de mercado;
- c) a minuta do contrato;
- d) outros elementos julgados relevantes pela Administração.

### **II.2. Da motivação das escolhas realizadas na fase preliminar desta licitação**

26. A minuta do edital em análise foi elaborada após a realização de um trâmite interno, estando devidamente embasada em informações e documentos contidos no protocolo.

27. Observando a solicitação da contratação (fls. 02-06), tem-se a necessidade de estruturar o local que se encontra precarizado pela degradação da edificação, possibilitando a melhoria das condições de trabalho aos membros, servidores(as) e estagiários(as).

28. No mais, como já se afirmou anteriormente, este parecer jurídico não conterà nenhuma análise sobre projetos de arquitetura e de engenharia, fotos do imóvel e memoriais descritivos juntados no processo, por força da segregação entre as funções técnicas atuantes na fase preliminar da licitação.

#### **II.2.a. Da motivação da escolha da modalidade licitatória**



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica



29. O Departamento de Compras e Aquisições (DCA) motivou a escolha da modalidade de concorrência ao indicar que o objeto é obra de engenharia (fls. 165-169).

30. Considerou que a reforma do imóvel é “significativa”, razão pela qual o objeto da licitação se insere no conceito de *obra de engenharia*, do inc. XXI do art. 4º da Lei Estadual de Licitações.

31. A Lei Estadual de Licitações (§1º do art. 37) oferece um conceito da modalidade concorrência: “Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto”.

32. Este conceito enuncia a característica principal do seu procedimento, que é a maior amplitude para alcançar interessados em participar da licitação, para além daquelas que corriqueiramente buscam o mercado.

33. Adilson Abreu Dallari desenvolveu conceito teórico que dá embasamento ao exposto na lei.<sup>6</sup>

Concorrência é a modalidade de procedimento licitatório efetuada mediante a convocação genérica a um número indeterminado de pessoas, cuja idoneidade se verificará no curso do procedimento, e que, em função da máxima amplitude do chamamento, exige grande publicidade. É o chamamento mais geral possível; destina-se a toda e qualquer pessoa eventualmente interessadas, que, no curso da licitação, puder demonstrar preencher os requisitos expressamente requeridos pela Administração num edital, que é afixado em lugar visível, publicado, ainda que resumidamente, em órgãos oficiais e na grande imprensa e divulgando por todos os meios possíveis e convenientes.

34. Portanto, é juridicamente plausível reconhecer que há motivação para a escolha da modalidade de concorrência.

35. No entanto, o caderno processual não contém nenhuma manifestação sobre a escolha entre as modalidades “concorrência eletrônica” ou “concorrência presencial”.

36. Portanto, é juridicamente plausível reconhecer que há motivação para a escolha da modalidade concorrência, mas não se identificou a motivação para a

---

<sup>6</sup>DALLARI, Adilson Abreu. **Aspectos jurídicos da licitação**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2007. p. 93. (grifo próprio).



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica



escolha da *concorrência presencial*, em detrimento da *concorrência eletrônica*. Por força do princípio da motivação, recomenda-se a exposição dos motivos que conduziram à escolha ao ambiente presencial, ou para modificá-la.

### II.2.b. Da motivação da escolha do critério de julgamento

37. O protocolo não contém motivação expressa para justificar o critério de julgamento adotado, todavia, o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração - menor preço - está em conformidade com o previsto na legislação, especificamente nos arts. 49, inciso VII da Lei Estadual n° 15.608/07.

### II.2.c. Da definição do objeto e do projeto básico

38. Há definição sucinta e clara do objeto pela Gestão de Engenharia que possibilitou a confecção do projeto básico (fls. 91-144) que, por sua vez, foi devidamente aprovado (fl. 89) em conformidade ao disposto no art. 40, I, “a” e “b” da Lei Estadual n° 15.608/07.

Uma dessas condições específicas é o projeto básico, que é a definição prévia da obra a ser contratada. **Deve a Administração, antes das providências necessárias à contratação, delinear o projeto da obra, indicando os motivos que levam à sua realização, a extensão, o tempo que deve durar, a previsão dos gastos, e outros elementos definidores.** Por isso, a lei exige que antes mesmo da licitação o projeto básico esteja devidamente aprovado pela autoridade competente<sup>7</sup>.

### II.2.d. Da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da compatibilidade orçamentária

39. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro se deu por meio da composição dos custos do objeto da contratação pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices na Construção Civil (art. 40, I, “c” e “g” da Lei Estadual n° 15.608/07).

<sup>7</sup>CARVALHO FILHO, José dos Santos Manual de direito administrativo. – 34. ed. São Paulo: Atlas, 2020, p. 354. (Grifo próprio).



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica



Os sistemas oficiais de referência da Administração Pública reproduzem os preços de mercado, e, **por gozarem de presunção de veracidade, devem ter precedência** em relação ao uso de cotações efetuadas diretamente às empresas que atuam no mercado<sup>8</sup>.

40. O Tribunal de Contas da União aponta a prioridade de utilização dos sistemas oficiais de preços referenciais, razão pela qual a conduta adotada pela Administração Pública revela consonância com a orientação exarada pela Corte de Contas (fls. 147-163).

**Utilize, nas licitações para obras e serviços de engenharia, os sistemas oficiais de referência de preços**, a exemplo do Sinapi/CEF, mencionado expressamente no art. 115 da Lei nº 11.439/2006, **de forma a se evitar consultas prévias de preços de mercado junto a empresas que poderão participar do certame**, com prejuízos ao princípio constitucional da isonomia, citado no art. 3º da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a igualdade de condições a todos os concorrentes, prevista no inciso XXI do art. 37 da CF/88<sup>9</sup>.

41. Estabelecida a cotação do valor máximo do objeto da contratação, constatou-se a compatibilidade com o orçamento destinado para tanto, conforme atestado pela Coordenadoria de Planejamento e pela Defensoria Pública-Geral (fls. 405-407) e em observância ao determinado no art. 40, I, “d” da Lei Estadual nº 15.608/07.

## II.2.e. Da motivação da escolha dos critérios de qualificação técnica

42. Acerca da qualificação técnica, não se encontram óbices à exigência de certidão de registro de pessoa física ou jurídica emitida pelo CAU ou CREA (itens 9.1.4.1 e 9.1.4.2), bem como a declaração de responsabilidade técnica (item 9.1.4.3).

43. O atestado de capacidade técnica e a certidão de acervo técnico são documentos hábeis a serem exigidos (item 9.1.4.4 e 9.1.4.5), sobretudo porque buscam atestar a execução adequada.

Diante da solicitação, por particular, de emissão de atestado relativo a determinado contrato que executou, deve a Administração consultar o processo administrativo correspondente à contratação. Isso porque todas as informações afetas ao

<sup>8</sup>Acórdão nº 452/2019-TCU/Plenário (Grifo próprio).

<sup>9</sup>Acórdão nº 1.087/2007-TCU/Plenário. (Grifo próprio).



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica



desenvolvimento da relação contratual devem estar documentadas no respectivo processo administrativo. E o conhecimento acerca de tais informações é de suma importância para que o atestado alcance a sua finalidade. Como se sabe, **o atestado de capacidade técnica é a forma indicada pela Lei para refletir a atuação dos particulares nos contratos que celebram. Não por outro motivo, o conteúdo desse documento deve conter descrição fiel da condução da relação contratual pelo contratado. Assim, a Administração, ao emitir atestado, deve garantir que esse documento informe de modo fidedigno a forma como ocorreu a execução do objeto**<sup>10</sup>.

Certidão de Acervo Técnico (CAT) é a expressão utilizada na área da engenharia para designar o documento expedido pelo CREA, mediante requerimento do profissional, no qual consta o seu acervo técnico, total ou parcial. Ainda que tradicionalmente utilizada na área da engenharia, outras entidades profissionais também podem expedir certidões de acervo técnico, desde que efetuem registro de acervo. A certidão é o ato pelo qual se atesta a existência de um acervo profissional constante de um registro. **Na área da contratação pública, a finalidade do acervo técnico é demonstrar a capacidade técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.** E a demonstração de tal capacidade é feita por meio de certidão ou de atestado (ver ART). O acervo técnico é, então, o conjunto de atividades desempenhadas por um profissional, devidamente registrado pela entidade de fiscalização profissional<sup>11</sup>.

44. A exigência de comprovação de vinculação profissional do responsável técnico (item 9.1.4.6) ou a declaração de contratação futura (item 9.1.4.6.1) observou a extensão da expressão “quadro permanente” (art. 76, IV, § 2º, “b”), possibilitando meios amplos de demonstrar a relação entre o responsável e o licitante.

**A melhor interpretação da expressão "quadro permanente" é no sentido de que o vínculo entre o licitante e o responsável técnico não necessita ser exclusivamente de natureza trabalhista (relação de emprego). Na verdade, qualquer vinculação de natureza jurídica, que permita concluir pela existência de uma relação entre o responsável técnico e o licitante, é suficiente para satisfazer a exigência legal.** Daí porque se deve aceitar, paralelamente à relação de emprego, que o responsável técnico mantenha um contrato de prestação de serviços, integre os quadros sociais ou apresente qualquer outro elemento capaz de comprovar sua relação profissional com a empresa licitante<sup>12</sup>.

45. Não se encontram impedimentos também em relação às declarações de gerenciamento de resíduos da construção civil (item 9.1.4.7) e de

<sup>10</sup>MELLO, Manuela Martins de. Anotação n° 16295. Disponível em: <https://www.zenitefacil.com.br>. Acesso em: 06. mar. 2023. (Grifo próprio).

<sup>11</sup>MENDES, Renato Geraldo. Anotação n° 6076. Disponível em: <https://www.zenitefacil.com.br>. Acesso em: 06. mar. 2023. (Grifo próprio).

<sup>12</sup>REQUI, Érica Miranda dos Santos. Anotação 16377. Disponível em: <https://www.zenitefacil.com.br>. Acesso em: 06. mar. 2023. (Grifo próprio).



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica



vistoria/conhecimento das condições físicas do local (item 9.1.4.8), porquanto necessárias ao desenvolvimento do objeto da contratação.

46. Portanto, pode-se concluir que a Administração não adotou regras restritivas da isonomia para esta licitação.

## **II.2.f. Da motivação da escolha dos critérios de qualificação econômico-financeira**

47. O protocolo não contém motivação expressa para justificar a escolha dos critérios de comprovação da qualificação econômico-financeira da licitante. No entanto, a Administração adotou os critérios permitidos por lei, exatamente como estipulado no art. 77 da Lei Estadual de Licitações

48. Até porque não é preciso esgotar todos os documentos listados nos incisos art. 77 da Lei nº 15.608/07, bastando que se apresente os exigidos no edital.

Recurso especial – Administrativo – Licitação – Edital – Alegativa de violação aos arts. 27, III e 31, I, da Lei nº 8.666/93 – Não cometimento – **Requisito de comprovação de qualificação econômico-financeira cumprida de acordo com a exigência do edital** – Recurso desprovido. 1. A comprovação de qualificação econômico-financeira das empresas licitantes pode ser aferida mediante a apresentação de outros documentos. A Lei de Licitações não obriga a Administração a exigir, especificamente, para o cumprimento do referido requisito, que seja apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, relativo ao último exercício social previsto na lei de licitações (art. 31, inc. I), para fins de habilitação. 2. *In casu*, a capacidade econômico-financeira foi comprovada por meio da apresentação da Certidão de Registro Cadastral e certidões de falência e concordata pela empresa vencedora do Certame em conformidade com o exigido pelo Edital. 3. Sem amparo jurídico a pretensão da recorrente de ser obrigatória a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, por expressa previsão legal. **Na verdade, não existe obrigação legal a exigir que os concorrentes esgotem todos os incisos do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.** 4. A impetrante, outrossim, não impugnou as exigências do edital e acatou, sem qualquer protesto, a habilitação de todas as concorrentes. 5. Impossível, pelo efeito da preclusão, insurgir-se após o julgamento das propostas, contra as regras da licitação. 6. Recurso improvido<sup>13</sup>.

49. Assim, a exigência da certidão negativa de falência possui respaldo legal (art. 77, III da Lei Estadual nº 15.608/15), além de ser viável e adequada aos interesses da Administração Pública, tal qual esposado pelo Departamento de Compras e Aquisições (item 10 - fl. 167).

<sup>13</sup> REsp. 402.711/SP. (Grifo próprio).



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica



50. Da mesma forma ocorre com a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis na medida em que visa assegurar a saúde financeira dos participantes do procedimento, afastando eventuais riscos pela Administração (art. 77, I c/c 5º da Lei Estadual nº 15.608/07).

A finalidade do balanço patrimonial e das demonstrações é propiciar à Administração a avaliação da boa saúde financeira do licitante, com o objetivo de aferir a sua capacidade de suportar os encargos contratuais, sob o ponto de vista dos aportes financeiros que terão de ser realizados na execução do encargo contratual. Portanto, entre outras coisas, a referida análise visa a reduzir eventuais riscos relacionados à contratação. Assim, determinou o legislador que a análise das condições financeiras se fizesse com base nos documentos contábeis de cunho definido e juridicamente perfeitos, capazes de expressar a real condição do licitante, e não com base em documentos provisórios ou que não sejam juridicamente perfeitos. Nesse sentido, a vedação de substituir o balanço patrimonial e as demonstrações por balancetes ou balanços provisórios se justifica em razão da necessidade de garantir segurança em relação às informações contábeis e financeiras que instruirão a decisão da Administração em relação à saúde financeira do licitante. Mesmo reconhecendo que isso não elimina eventual risco, a referida condição possibilita a sua redução, que é a finalidade precípua da habilitação<sup>14</sup>.

51. Portanto, está demonstrada a razoabilidade da decisão administrativa pelos critérios estabelecidos no edital sob análise.

### II.3. Da minuta contratual

52. Após o exame atento da minuta do edital e da minuta contratual, constatou-se que o instrumento contratual proposto respeita todo o regramento disposto nos arts. 97 a 99 da Lei Estadual de Licitações.

53. A minuta contratual contém todas as cláusulas essenciais e disposições legais de observância obrigatória, para a regulação dos vínculos contratuais entre a Administração contratante e o privado contratado. É decorrência direta da minuta de edital, do ETP e do Projeto Básico aprovado no caderno processual.

54. Portanto, é plausível reconhecer que há fundamentação jurídica mínima suficiente ao atendimento da juridicidade da contratação pública.

### II.4. Da recomendação

<sup>14</sup>Anotação 9863. Disponível em: <https://www.zenitefacil.com.br>. Acesso em 28. fev. de 2023. (Grifo próprio).



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica



55. Sobre os ajustes realizados ao projeto básico pela Gestão de Editais (item 13 - fls. 168-169), recomenda-se manifestação da Coordenadoria-Geral de Administração na medida em que é competente para apreciação e aprovação de tal instrumento.

56. Destaca-se, entretanto, que as alterações introduzidas possuem respaldo na Corte de Contas, cabendo à Administração inserir as condições de forma fundamentada, buscando afastar eventuais restrições de competitividade.

Como decorrência, a determinação dos requisitos de qualificação técnica far-se-á caso a caso, em face das circunstâncias e peculiaridades das necessidades que o Estado deve realizar. **Caberá à Administração, na fase interna antecedente à própria elaboração do ato convocatório, avaliar os requisitos necessários, restringindo-se ao estritamente indispensável a assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos licitantes**<sup>15</sup>.

### III. CONCLUSÃO

57. Diante do exposto, não se verificam impedimentos ao prosseguimento deste processo licitatório.

58. Atente-se, todavia, para as recomendações dispostas nos itens 23, 36 e 55 a fim de:

- a) se incluir os prazos para a submissão de impugnação ao edital, e a forma exigida para o seu envio para a autoridade competente pela sua análise e decisão;
- b) motivar a escolha da concorrência na modalidade presencial ou eletrônica;
- c) que a Coordenadoria-Geral de Administração se manifeste sobre ajustes realizados pela Gestão de Editais no projeto básico anteriormente aprovado (fl. 89).

59. É o parecer.

---

<sup>15</sup>JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12. ed., 2008, p. 407. (Grifo próprio).



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica



Curitiba/PR, 10 de março de 2023.

RICARDO

MILBRATH

PADOIM:04306367

924

Assinado de forma digital

por RICARDO MILBRATH

PADOIM:04306367924

Dados: 2023.03.10

14:31:50 -03'00'

**RICARDO MILBRATH PADOIM**

Coordenador Jurídico

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP 80530-010. Telefone: (041) 3313-7372

**6) Decisão administrativa de  
autorização do certame**



## Procedimento n.º 16.917.721-0

### DECISÃO

Trata-se de procedimento instaurado com a finalidade de proceder reforma em imóvel destinado à Defensoria Pública do Estado do Paraná no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator – CIAADI.

Os departamentos técnicos instruíram os autos com as motivações e documentos pertinentes para execução de obra a permitir a ocupação do imóvel e a Coordenadoria Jurídica apresentou parecer sobre a legalidade do trâmite. Reporta-se ao relatório contido no parecer jurídico n.º 70/2023 (mov. 44) quanto aos fatos principais.

Vindo o processo para autorização da continuidade, avalio detidamente os fatos e fundamentos jurídicos, conforme a seguir exposto.

Preliminarmente consigno a existência de **estudo técnico preliminar** (mov. 25) e de **projeto básico** (mov. 33). As especificações do objeto estão devidamente apresentadas e a motivação para a contratação foi aceita pelo planejamento interno (movs. 18 e 23). Em construção conjunta, os departamentos elaboraram o projeto (mov. 65) e juntaram os documentos necessários à instrução da contratação, em especial a minuta de edital (movs. 40 e 49).

O **objeto** do presente procedimento é a reforma de imóvel para permitir a realização das atividades da instituição no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator – CIAADI, que há tempo se encontra inapropriado e com problemas de acesso graves. Os setores internos entenderam que as reformas se caracterizam como obra de engenharia e portanto direcionaram o procedimento para a modalidade concorrência (mov. 22 e mov. 37).

O Parecer Jurídico n.º 70/2023 avaliou pormenorizadamente a estrutura edilícia e o processo administrativo buscando validar em juridicidade a fase interna, conforme as decisões departamentais. Assim, acolho-o em sua integralidade, sendo pertinente fazer os seguintes destaques.

Verifico haver motivação declarada nos autos quanto à adoção da modalidade licitatória **concorrência presencial**, que foi fundamentada pelos departamentos



no fato de se tratar de obra de engenharia e na limitação legal para a modalidade eletrônica. É fato também que não se reúne aqui obra de grande expressão econômica, portanto almeja-se que a escolha técnica da modalidade venha garantir a ampla participação, permitindo a seleção da melhor proposta para rápida execução da reforma.

O critério de julgamento adotado, de **menor preço global**, se encontra adequado, porquanto expresso no edital (mov. 49) e em conformidade com o previsto legalmente – art. 49, VII, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

No tocante à **qualificação técnica**, o parecer apontou que não foram adotadas regras restritivas da isonomia para esta licitação. Indicou que não é preciso esgotar todos os documentos listados nos incisos art. 77 da Lei nº 15.608/07, bastando que se apresente os exigidos em edital, e que é plenamente possível requerer a certidão negativa de falência, os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis. Portanto há acerto na medida.

Já quanto à **qualificação técnica**, compreendeu-se ser válida a exigência de atestado de capacidade técnico-operacional, de comprovação de vinculação profissional, de declaração de responsabilidade técnica, e de gerenciamento de resíduos e de vistorias. Há necessidade de se assegurar a execução adequada com fornecedores responsáveis no ramo (art. 76, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/07).

No que se refere à **minuta de contrato** (mov. 40), é atestado que ela registra detalhamentos do futuro pacto de modo que os requisitos dos artigos 97 a 99 da Lei Estadual de Licitações foram compreendidos como atendidos satisfatoriamente (item 52).

Ao lado, verifico que a **dotação orçamentária** vem instruída por declaração de disponibilidade financeira de receitas do FUNDEP, atestado de consonância com o Planejamento Institucional, e pela Declaração do Ordenador de Despesa – movs. 41/43. Vale ressaltar que a estimativa do impacto orçamentário-financeiro se deu por meio da **composição dos custos do objeto** da contratação pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices na Construção Civil, o que foi compreendido como adequado pelo parecer jurídico com fundamento na jurisprudência da Corte de Contas e no art. 40, I, “c” e “g” da Lei Estadual nº 15.608/07 – item 39 e seguintes.



No mais, há certificação de validade sobre as **demais regras** do edital e seus anexos (com destaque para os ajustes relativos às impugnações e para as regras de sanção em caso de descumprimento).

Por fim, indico que o procedimento deve **tramitar em prioridade** e ser acompanhado com atenção pelos departamentos, pois o complexo em que se encontra o imóvel está em ampla reforma (declarada nestes autos já desde o ano de 2021) e as atuais alterações feita pela diretoria do foro estão prejudicando significativamente o acesso à Defensoria Pública, bem como a utilização dos toaletes, pelos agentes e usuários.

Em conclusão de avaliação, acolhendo os fundamentos técnicos trazido pelos Departamentos e os fundamentos jurídicos contidos no Parecer n.º 70/2023, havendo legalidade procedimental, interesse e conveniência, **autorizo a abertura da fase externa da licitação** em observância às disposições da Lei n.º 8.666/93, da Lei Estadual n.º 15.608/07 e demais legislações correlatas.

Encaminhe-se os autos à Coordenadoria-Geral de Administração (CGA) para designação da Comissão de Licitação e continuidade do feito.

Curitiba, data de inserção no sistema.

ANDRE RIBEIRO  
GIAMBERARDINO:045885439  
54

Assinado de forma digital por ANDRE  
RIBEIRO  
GIAMBERARDINO:04588543954  
Dados: 2023.03.28 16:40:36 -03'00'

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná